



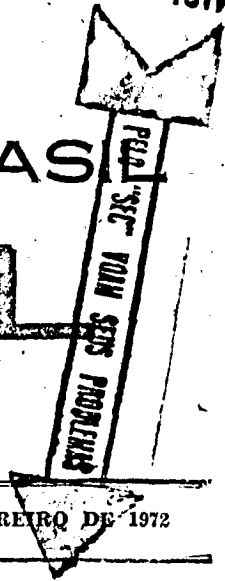
# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

856  
284-1917



ANO XIV — Nº 32

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1972

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### INSPETORIA DE BANCOS

Proc. n.º 447-70 — O Diretor, por despacho de 27.1.72, autorizou o Banco da Bahia S. A., com sede em Salvador (BA), a transferir a sua agência de Recife (PE), concessionária da carta-patente n.º 5.893, de 15.9.60, para Salvador (BA).

Proc. n.º 9-67 — O Diretor, por despacho de 31.1.72, autorizou o Banco

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

do Estado de São Paulo S. A., com sede em São Paulo (SP), a instalar agência em Taciba (SP).

Proc. n.º 273-71 — O Diretor, por despacho de 27.1.72, autorizou o Banco Brasileiro de Descontos S. A., com sede em Osasco (SP), a transferir a sua agência de Taió (SC), concessionária da carta-patente n.º 2.547, de 2.4.52, para Jandira (SP).

Proc. n.º 269-71 — O Diretor, por despacho de 27.1.72, autorizou o Banco Brasileiro de Descontos S. A., com sede em Osasco (SP), a transferir as suas agências de Ipiatã (BA) e São Mateus do Sul (PR), concessionárias das carta-patentes ns. 7.421 e 3.674, de 13.5.63 e 21.9.54, para Rio Branco (AC) e Porto Velho (RO), respectivamente, cancelando, em consequência,

o diploma de n.º 3.669, de 21.9.54, que amparava a sua dependência de Lapa (PR).

Proc. n.º 203-71 — O Diretor, por despacho de 27.1.72, autorizou o Banco Halles Comércio e Indústria S. A., com sede no Rio de Janeiro (RJ), a transferir a sua agência de São Gonçalo (RJ), concessionária da carta-patente n.º I-6.941, de 20.1.67, para Blumenau (SC), cancelando, em consequência, o diploma n.º 7.801, de 6 de março de 1964, que amparava a dependência de Betim (MG).

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

### Diretoria-Geral

#### PORTARIA Nº 33/DES, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o Artigo 14, do Decreto-lei número 512, de 21 de março de 1969, combinado com o Artigo 81, inciso XVII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do processo administrativo n.º 39.845-71, resolve declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR/101, Rodovia Rio-Santos, o trecho Santa Cruz-GB — Angra dos Reis-RJ, entre o km 0 a 83.697, numa extensão de 83.697km, bem como as benfeitorias porventura nele encontradas, conforme projeto aprovado pela Portaria n.º 199, de 30-12-71, da Diretoria de Planejamento, e segundo os desenhos de Engenharia Final n.ºs PEET-1.044-72 até PEET-1.115 e PEET-1.240-72 até PEET-1.244-72, que ficam depositados no Arquivo Técnico do D.N.E.R. — *Eliseu Resende*, Diretor-Geral.

#### PORTARIA Nº 34/DES, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o Artigo 14, do Decreto-lei número 512, de 21 de março de 1969, combinado com o Artigo 81, inciso XVII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do processo administrativo n.º 39.844-71, resolve declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR/101, Rodovia Rio-Santos, o trecho Angra dos Reis-RJ — Ubatuba-SP, entre os km 93.697 a 257.106, numa extensão de 163.409km, bem como as benfeitorias porventura nele encontradas, conforme projeto aprovado pela Portaria n.º 200, de

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

30.12.71, da Diretoria de Planejamento, e segundo os desenhos de Engenharia Final n.ºs PEET-1.116-72 até PEET-1.239, que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNER. — *Eliseu Resende*, Diretor-Geral.

#### PORTARIAS DE 8 DE FEVEREIRO DE 1972

O Vice-Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, item XXIII do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 304 — Suspender por 90 (noventa) dias, no período de 10 de fevereiro a 9 de maio de 1972, o Patruelheiro nível 14, Waldyr Vargas Leal, matrícula 2.092.387, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no inciso III do Art. 201, combinado com o Art. 205, por haver infringido o disposto nos incisos VI e VII do Art. 194, todos da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.

Nº 305 — Suspender por 90 (noventa) dias, no período de 10 de fevereiro a 9 de maio de 1972, o Patruelheiro nível 14, José Ignacio Raminho, matrícula 1.609.111, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no inciso III do Art. 201, combinado com o Art. 205, por haver infringido o disposto no inciso VIII do Art. 194, todos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 306 — Suspender por 90 (noventa) dias, no período de 10 de fevereiro a 9 de abril de 1972, o Patruelheiro, nível 12, José Roberto Ignacio, matrícula 2.150.560, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto

no inciso III do Art. 201, combinado com o Art. 205, por haver infringido o disposto no inciso VI do Art. 194, todos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 307 — Suspender por 90 (noventa) dias, no período de 10 de fevereiro a 9 de maio de 1972, o Patruelheiro nível 13, Iris de Oliveira, matrícula 2.112.334, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no inciso III do Art. 201, combinado com o Art. 205, por haver infringido o disposto no inciso VIII do Art. 194, todos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 308 — Demitir "a bem do serviço público" o servidor José do Carmo Filho, matrícula 2.112.332, do cargo de Patruelheiro, nível 13 pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no inciso V do Art. 201, combinado com o artigo 209, por haver infringido o disposto nos incisos IV e V do Art. 195 e I do Art. 207, todos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, sem prejuízo do procedimento penal cabível pela prática do delito previsto no Art. 316, do Código Penal.

Nº 309 — Demitir "a bem do serviço público" o servidor Abilio Onofre da Silva, matrícula 1.009.092, do cargo de Patruelheiro, nível 14, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no inciso V do Art. 201, combinado com o Art. 209, por haver infringido o disposto nos incisos IV e X do Art. 195 e I do Art. 207, todos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, sem prejuízo do procedimento penal cabível pela prática do delito previsto no Art. 317, do Código Penal.

Nº 310 — Autorizar a contratação, pelo 11º Distrito Rodoviário Federal, de Alberto Otano da Rosa e Severia

no País, constantes da Portaria n.º 2.911 de 22 de dezembro de 1971 — (*Diário Oficial da União* de 13.1.72), que homologou o resultado do Concurso n.º 2-70, para admissão de Patruelheiros Auxiliares no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Nº 311 — Designar o servidor Guara, Manoel de Menezes, matrícula n.º 23.700, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Auxiliar, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), constante da Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 26.1.70.

Nº 312 — Designar a servidora Antonia Tosta Leal, matrícula n.º .... 2.097.784, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Auxiliar, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), constante da Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 26.1.70.

Nº 314 — Designar a servidora Maria da Glória Andrade de Moraes, matrícula n.º 2.082.516, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Assistente, com a gratificação mensal de Cr\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), constante da Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial*, de 26.1.70.

Nº 315 — Autorizar a contratação, pelo 21º Distrito Rodoviário Federal, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, do Engenheiro Civil Rogério Monteiro Alcides, aprovado no Concurso n.º 1-71. — *Eliseu Resende*, Diretor-Geral.

## 5.º Distrito Rodoviário Federal

#### PORTARIA Nº 238 DE 5 DE OUTUBRO DE 1971

O Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971 e tendo em vista o

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 30,00	Semestre .....	Cr\$ 22,50
Ano .....	Cr\$ 60,00	Ano .....	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 65,00	Ano .....	Cr\$ 50,00

#### PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 304,00

#### NUMERO AVULSO

= O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço 40x55, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes a matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciam sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

que consta do Processo 5ºDRF, resolve:

Designar — O Engenheiro, Samuel Alves Jullão, matrícula 52.283, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituto eventual do Chefe do EF-5-3, Eunápolis em suas faltas ou impedimento, até 30 dias. — Arivaldo Gomes da Mota.

### 7º Distrito Rodoviário Federal

#### PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 1972

O Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal, resolve:

Nº 7.021 — Tornar sem efeito — A Portaria nº 7.013, de 15 de setembro de 1971, que designou os Contadores, Geraldo da Rocha Brito, matrícula nº 1.164.787, Acioly José da Silva, matrícula nº 1.165.403 e Mário Pereira da Cunha Filho, matrícula nº 2.031.243, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Auditoria Contábil, destinada a apurar os débitos das Empresas de Transportes Coletivos na jurisdição deste Distrito, relativo ao Imposto sobre Transportes Rodoviários de Passageiros.

Nº 7.022 — Designar o Contador Mário Pereira da Cunha Filho, matrícula nº 2.031.248, o Técnico de Contabilidade Wanderley Motta de Araújo, matrícula nº 2.097.924 e o Oficial de Administração Francisco Godinho da Costa Filho, matrícula nº 1.164.144, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Auditoria Contábil, destinada a apurar os débitos das Empresas de Transportes Coletivos, na jurisdição deste Distrito, relativo ao Imposto sobre Transportes Rodoviários de Passageiros. — Eng. Murillo Bretas Peiroto.

### 6º Divisão Central

#### PORTARIA Nº 16-G DE 26 DE JANEIRO DE 1972

O Chefe da 6ª Divisão-Central, com base no art. 3º do Decreto número 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a redação alterada pelo Decreto

nº 45.548, de 10 de abril de 1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958 e art. 1º, alíneas: a, b, c e d do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Dispensar o Mecânico de Máquinas nível 8, matrícula nº 503.611, Waldir Ribeiro dos Santos, admitido em 2 de abril de 1954, com base no artigo 207, § 1º da Lei nº 1.711-52. Referência — Portaria nº 29-PAJ-71.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

#### PORTARIAS DE 7 DE FEVEREIRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve

Nº 214 — Conceder exoneração a Lydia de Leorne Menescal, Bibliotecária, nível 19-A, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe da Biblioteca, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto INDA.

Nº 215 — Conceder exoneração a Lucia Maria Gouveia, Bibliotecária, nível 14, deste Instituto, do cargo em comissão, símbolo CC-7, de Chefe da Biblioteca, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 216 — Conceder exoneração a Joeler Emil Eichenberg, Assistente de Administração, nível 10-C, do cargo

em comissão, símbolo CC-7, de Chefe do Serviço de Comunicações e Multi-grafia, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 217 — Conceder dispensa a Lúcia Carlos Wichert, Assistente Administrativo, nível 10-A, deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-6, de Chefe da Zeladoria, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 218 — Conceder dispensa a Marly Alves da Silva, Assistente de Administração, nível 9-B, da função gratificada, símbolo FG-6, de Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 219 — Conceder dispensa a Armando de Oliveira Filho, Assistente Administrativo, nível 12-C, deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-6, de Chefe da Seção de Apuração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 220 — Conceder dispensa a Tarsis dos Santos, Assistente de Administração, nível 10-C, da função gratificada, símbolo FG-6, de Chefe da Seção de Radiocomunicações, da Par-

te Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 221 — Conceder dispensa a Sylvio Lessa dos Santos, Técnico de Administração, nível 20-A, da COBAL, à disposição deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-6, de Chefe da Seção de Registro e Controle, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 222 — Conceder dispensa a Maria da Luz Oliveira, da função gratificada, símbolo FG-6 de Chefe da Seção de Controle Central, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 223 — Designar Marly Alves da Silva, Assistente de Administração, nível 9-B deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo da Seção de Expediente dos Serviços Gerais da Secretaria de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 224 — Designar João da Costa Nunes, Porteiro, nível 11-B, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Zeladoria da Seção de Administração da Sede dos Serviços Gerais da Secretaria de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 225 — Designar Tarsis dos Santos, Assistente de Administração, nível 10-C, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Setor Operacional da Seção de Telecomunicações dos Serviços Gerais da Secretaria de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 226 — Designar Milton Rodrigues da Silva, Mecânico de Motores a Combustão, nível 10-B, deste Instituto, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção do

Manutenção de Veículos do Serviço de Transportes da Secretaria de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto..... nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 227 — Designar Sylvio Lessa dos Santos, Técnico de Administração, nível 20-A, do Quadro de Pessoal da COBAL, à disposição deste Instituto, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Passagens e Cargas do Serviço de Transportes da Secretaria de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto..... nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 228 — Designar Benedito Nobor de França, Oficial de Administração, nível 14-B, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo.... 1-F, de Assistente do Serviço de Material da Secretaria de Administração, da Parte Permanente do Quadro do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 229 — Designar Maria da Luz Oliveira, Professora Primária, da Secretaria de Educação do Governo do Estado de Minas Gerais, à disposição deste Instituto, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Controle de Movimentação do Serviço de Material da Secretaria de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 230 — Designar Jocler Emil Eichenberg, Assistente de Administração, nível 10-C, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Expediente dos Serviços Gerais da Secretaria de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto..... nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 231 — Designar Walter Rossi, Datilógrafo, nível 9-B, deste Instituto, para exercer a função gratificada símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Expediente da Seção de Expediente dos Serviços Gerais da Secretaria de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto..... nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 232 — Designar Walter Monteiro, Escriturário, nível 10-B deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Licitação do Serviço de Compras da Secretaria de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 233 — Designar Lydia de Leornv. Menescal, Bibliotecária, nível 19-A, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Biblioteca da Secretaria de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto.... nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 234 — Designar Maria do Rosário Carneiro Teixeira, Escriturário, nível 10-B, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F de Assistente do Serviço de Patrimônio e Seguros da Secretaria de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 235 — Designar José Pereira Afonso, Pintor, nível 8-A, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Controle de Bens Móveis do Serviço de Patrimônio e Seguro da

Secretaria de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 236 — Designar Arlete Augusta Caria Cintra, Escriturário, nível 8-A, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Controle de Bens Imóveis do Serviço de Patrimônio e Seguro da Secretaria de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532 de 10 de novembro de 1971.

Nº 237 — Designar Hilton Borges de Almeida, Escriturário, nível 10-B, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assistente do Serviço de Transportes da Secretaria de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 238 — Designar Haroldo Leonardo de Moraes, Oficial de Administração, nível 14-B, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Registro e Controle do Serviço de Transportes da Secretaria de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 240 — Conceder dispensa ao servidor Jadeson Pereira Lemos, Engenheiro Agrônomo, 15-A, regido pela C.L.T., da função gratificada, símbolo FG-1, de Administrador do Projeto de Distrito de Reforma Agrária e de Colonização de Caxangá, para a qual foi designado pela Portaria nº 90, de 9 de fevereiro de 1970. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

#### PORTARIA Nº 247, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Delegar competência ao Dr. Luiz Eduardo Esteves de Almeida, Advogado desta Autarquia, para assinar o acordo de que trata o processo..... INCRA-GB nº 6.138-71, podendo transgír em juízo, com o SESI e.... SENAI, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento proposta perante o juízo da 3ª Vara Federal, no Estado da Guanabara, pela Magnesita S.A.

#### PORTARIA Nº 248, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Delegar competência a Luiz Carlos Bastos Hosken, Coordenador Regional do Leste Meridional-CR-07, para autorizar, quando quitados, a expedição dos Títulos Definitivos de Propriedade dos lotes urbanos do Núcleo Urbano Parque Capivari — DR3-P-31 e assiná-los em nome da Autarquia, bem como assinar Contratos de Promessa de Compra e Venda de lotes rurais e urbanos e Termos Aditivos aos Contratos na área de sua jurisdição.

2. Revogar a Portaria nº 995, de 30 de novembro de 1971, publicada no Boletim do INCRA nº 87, de 3 de dezembro do mesmo ano.

#### PORTARIAS DE 9 DE FEVEREIRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e nos termos do disposto nos artigos 92, inciso III e 75, e seus parágrafos, da Lei..... nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, resolve:

Nº 249 — Dispensar, a pedido, Emmanuel de Oliveira Gonsalves, Médico Veterinário, das funções de Interventor da Cooperativa Integral de Reforma Agrária — CIRA — DCAG, para as quais foi designado pelo item II da Portaria nº 899, de 29 de outubro de 1971.

Nº 250 — Designar o servidor José Luiz Cerqueira Lima Rocha, Tesoureiro Auxiliar de Primeira Categoria, para exercer as funções de Interventor da Cooperativa Integral de Reforma Agrária — CIRA-DCAG conferindo-lhe, além das funções, prerrogativas e obrigações que lhe são deferidas pela Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, atribuições e poderes expressos na Portaria nº 899, de 29 de outubro de 1971. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

#### PORTARIA Nº 50, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII, do art. 3º, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com os artigos 3º e 24, do Decreto nº 68.440, de 29 de março de 1971, resolve:

Agregar, nos termos do art. 60, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, ao Quadro de Pessoal da SUDEPE, o funcionário Euclides Fernandes dos Santos Filho, no Símbolo 3-F, correspondente ao Encargo de Chefe da Seção de Financiamento, visto achar-se amparado pela Lei número 1.741, de 22 de novembro de 1952, conforme apostila publicada no Boletim de Pessoal nº 05, de 31 de janeiro de 1972.

#### PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o artigo 24, do Decreto nº 68.440, de 29 de março de 1971, resolve:

Nº 51 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Bessa Filho", de propriedade do Armador de Pesca Sr. Nilton Queiroz Bessa, residente à Avenida Beira Mar nº 229, Manaus, Estado do Amazonas e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 52 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "BESSA", de propriedade do Armador de Pesca Sr. Nilton Queiroz Bessa, residente à Avenida Beira Mar número 229, Manaus, Estado do Amazonas e, conseqüentemente autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 53 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "CONFRIO 1", de propriedade da firma Companhia Nacional de Frigoríficos — CONFRIO, com sede à Rua Capitão Luiz Soares nº 462, São Sebastião, Estado de São Paulo e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 54 — Nos termos do artigo 19 do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 12 da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma "Comércio de Pescados Santos", com sede à Rua João Pessoa nº 487, Itajaí e unidade industrial em Zimbrões, Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina.

Nº 55 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "LUZ MAR", de propriedade do Armador de Pesca Sr. Benito Lopes Cabaleiro, domiciliado à Avenida Beira Mar s/n, Jardim Casouero, Cubatão, Estado de São Paulo e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 56 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "TAISEI MARU 1", de propriedade da firma Companhia de Pesca Norte do Brasil — COPEBRA, estabelecida à Travessa Joaquim Távora nº 39, Belém, Estado do Pará e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 57 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "TAISEI MARU 3", de propriedade da firma Companhia de Pesca Norte do Brasil — COPEBRA, estabelecida à Travessa Joaquim Távora nº 39, Belém, Estado do Pará e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 58 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "TAISEI MARU 2", de propriedade da firma Companhia de Pesca Norte do Brasil — COPEBRA, estabelecida à Travessa Joaquim Távora nº 39, Belém, Estado do Pará e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 59 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição à embarcação pesqueira "LINDO HORIZONTE" de propriedade dos armadores de pesca Srs. Kioshi Ueda e João Carlos Torres, domiciliados respectivamente na Avenida Rei Alberto 1º, 109 e à rua Cidade de Cunha nº 40 apto. 12, Santos, Estado de São Paulo e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 60 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição à embarcação pesqueira "PINA I", de propriedade da firma Pina, Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A., com sede à Rua Serzedelo Corrêa, 15 — conjunto 301, Belém, Estado do Pará e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 61 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28-2-61, combinado com o artigo 13 da Portaria n.º 122, de 10-4-69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "PINA II", de propriedade da firma Pina, Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A., com sede à rua Serzedelo Corrêa, 15 — conjunto 301, Belém, Estado do Pará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 62 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria n.º 122, de 10-4-69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "ACAPULCO" de propriedade do Armador de Pesca Sr. José Conca Otero, domiciliado à Rua Dom Pedro I, número 38, Vila Belmiro, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 63 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria n.º 122, de 10-4-69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "SANTA AUREA", de propriedade do Armador de Pesca Sr. Perciavalle Rocco, domiciliado à Rua Adolfo Lutz n.º 19, Ponta da Praia, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 64 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria n.º 122, de 10-4-69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "IDEAL II", de propriedade da firma Torquato Pontes Pescados S.A., estabelecida à Rua General Osório n.º 581, cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, tornando sem efeito a Portaria n.º 311, de 21 de junho de 1971, em virtude das mudanças do nome da embarcação e do proprietário. — *João Cláudio Dantas Campos.*

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 87, DE 26 DE  
JANEIRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nomear Valentin Rafael Simon Joaquim Calderon de La Vara, Professor Assistente desta Universidade, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Central da Extensão, símbolo 6-S, criado pelo Decreto número 69.546, de 1.º de novembro de 1971. — *Lafayette de Azevedo Pondé.*

PORTARIA Nº 170, DE 8 DE  
FEVEREIRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 53, item II da Lei número 4.881-A, de 8 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 180, alínea "a", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 a Arnaldo Rodrigues da Silva, matrícula número 1.212.205, no cargo de Profes-

### PORTARIAS DE 8 DE FEVEREIRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o artigo 24 do Decreto n.º 68.440, de 29 de março de 1971, resolve

N.º 66 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 221, de 28.2.67 combinado com o artigo 13 da Portaria n.º 122, de 10.4.69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Crustamar 4", de propriedade da firma Crustamar S.A. — Exportadora Industrial de Camarões, com sede e unidade industrial a Rua Frei Gaspar n.º 2.056, São Vicente, Estado de São Paulo e escritório a Avenida Serzedelo Corrêa, n.º 142, Apartamento 601, Belém, Estado do Pará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 67 — Conceder dispensa ao Eng.º Florestal Pedro Nonato da Conceição, dos encargos de Executor do Convênio firmado em 29 de junho de 1970, entre o Governo da União (SUDEPE) e o Estado de Mato Grosso, relativo à fiscalização da pesca, naquela Unidade da Federação.

### PORTARIA Nº 68, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o artigo 24 do Decreto n.º 68.440, de 29 de março de 1971, e parágrafo único da Cláusula Nona do Termo de Convênio firmado em 29 de junho de 1970, entre o Governo da União (SUDEPE) e o Estado de Mato Grosso, resolve:

Designar, de conformidade com o que consta do processo S-10.632-71, o Sr. João Jesus Rocha, para exercer os encargos de executor do Convênio relativo à fiscalização da pesca, no Estado de Mato Grosso. — *João Cláudio Dantas Campos.*

— sor Titular, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente, com lotação fixada na Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.296-72 desta Relatoria. — *Lafayette de Azevedo Pondé.*

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA Nº 68 DE 28 DE  
JANEIRO DE 1972

O Vice-Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 27 e 29, letra "c", do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 65.464, de 1 de outubro de 1967 resolve:

N.º 68 — Declarar aposentado compulsoriamente, a partir de 23 de dezembro de 1971, de acordo com os artigos 176, I, 181 e 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Gabínio da Costa Machado, ocupante do cargo de Professor Titular, Cód., EC-501, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Suplementar — desta Universidade, lotado na Faculdade de Direito. — *José Rolderick da Rocha Leão.*

## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

### ATOS DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

CLASSIFICAÇÃO BÁSICA DO PESSOAL, ELABORADA DE ACÓRDO COM O ARTIGO 64, § 1.º DO DECRETO Nº 53.480, DE 23 DE JANEIRO DE 1964 E LEGISLAÇÃO SUBSEQUENTE.

NOME DO FUNCIONÁRIO	Tempo de serviço em dias		
	Grau de Mergulho	Serviço Público Federal	Serviço Público em Geral
SÉRIE DE CLASSES: Engenheiro-Agrônomo TC-1001 CLASSE: B			
NÍVEL 21			
1 - HARDMAN ARAUJO TORRES	80	8962	8962
SÉRIE DE CLASSES: Mestre de Obras P-1202 CLASSE: A			
NÍVEL 12			
1 - CARLOS JOSÉ DA SILVA	50	8756	8756
SÉRIE DE CLASSES: Oficial de Administração AF-201 CLASSE: A			
NÍVEL 13			
1 - CARLOS ONOFRE DE SOUZA	80	8848	8848
2 - JOAQUIM DE MOURA FONTES	80	7316	7316
SÉRIE DE CLASSES: Eletricista-Instalador A-802 CLASSE: B			
NÍVEL 9			
1 - CARLOS PINHEIRO DA GAMA	50	6157	6157
SÉRIE DE CLASSES: Técnico Auxiliar de Mecanização AF-402 CLASSE: A			
NÍVEL 9			
1 - NEWTON VIEIRA DE JESUS	50	8026	8026
SÉRIE DE CLASSES: Bombeiro Hidráulico A-1201 CLASSE: A			
NÍVEL 8			
1 - IZIDORO GONÇALVES	50	6911	6911
SÉRIE DE CLASSES: Carpinteiro A-601 CLASSE: A			
NÍVEL 8			
1 - JOSÉ VITAL DE OLIVEIRA	50	6821	6821
2 - BENEDITO LOPES CASTILHO	50	6430	6430
3 - CUSTÓDIO DE SOUZA NASCIMENTO	50	6155	6155
CLASSE: B			
NÍVEL 9			
1 - LUIZ PEREIRA	50	6058	6058
CLASSE: C			
NÍVEL 10			
1 - ALVENTINO JOSÉ DE SOUZA	50	9877	9877
2 - MANOEL ANTONIO RIBEIRO	50	5214	5214
SÉRIE DE CLASSES: Escriturário AF-202 CLASSE: A			
NÍVEL 8			
1 - WALDIR DE SOUZA	50	5945	5945
2 - MARIA NICE KORDASH	50	5734	5734
3 - ERNESTO FERREIRA	50	5556	5556
4 - LUIZA JOANA KORDASH	50	5478	5478
SÉRIE DE CLASSES: Ferreiro A-1703 CLASSE: A			
NÍVEL 8			
1 - ARY JOSÉ PHINS	50	8042	8042
SÉRIE DE CLASSES: Guarda GL-203 CLASSE: A			
NÍVEL 8			
1 - PAULINO RODRIGUES DA COSTA	50	10153	10153

NOME DO FUNCIONÁRIO	Tempo de serviço em dias		
	Grau de Meritamento	Serviço Público Federal	Serviço Público em Geral
SÉRIE DE CLASSES: Motorista CT-408			
CLASSE: A			
NÍVEL 8			
1 - JOSÉ FLORÊNCIO PASSOS	50	8580	8580
2 - JORGE THEREZINO DA COSTA	50	7762	7762
3 - DÍMIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	50	7502	7502
4 - JÚLIO TEIXEIRA DA SILVA	50	7461	7461
5 - EDSON PEREIRA DOS SANTOS	50	7267	7267
6 - JOEL TEIXEIRA DA SILVA	50	2021	2021
7 - MARCELINO ADRIANO POIARES	50	1971	1971

CLASSE: B			
NÍVEL 10			
1 - FRANCISCO TRAVASSOS DO AMARAL	50	8217	8217

SÉRIE DE CLASSES: Auxiliar de Portaria GL-303			
CLASSE: A			
NÍVEL 7			
1 - GERALDO GUEDES	50	8783	8783
2 - ÉDIO VALENTIM DE JESUS	50	8063	8063
3 - SEVERINO PESSOA DE ARAUJO	50	5964	5964
4 - WILLIAM PEREIRA RAMOS	50	4961	4961

SÉRIE DE CLASSES: Tratorista CT-402			
CLASSE: A			
NÍVEL 7			
1 - JUVENAL GOMES DA SILVA	50	7579	7579
2 - GERALDO TRAVASSOS DO AMARAL	50	7245	7245
3 - JESUINO THEREZINO DA COSTA	50	7229	7229
4 - ROSENILHO CORREA COSTA	50	8088	8088

SÉRIE DE CLASSES: Zelador GL-101			
CLASSE: A			
NÍVEL 7			
1 - MANOEL SILVINO DE MAGALHÃES	50	7227	7227

CLASSIFICAÇÃO BÁSICA DO PESSOAL, ELABORADA DE ACÓRDO COM O ARTIGO 64 - § 1º DO DECRETO Nº 53.480, DE 23 DE JANEIRO DE 1964 E LEGISLAÇÃO SUBSEQUENTE.

ANO: 1968		SEMESTRE 1º	
SÉRIE DE CLASSES: Impressor A-407			
CLASSE: A			
NÍVEL 8			

NOME DO FUNCIONÁRIO	Tempo de serviço em dias		
	Grau de Meritamento	Serviço Público Federal	Serviço Público em Geral
1 - ALBERTO MARTINS FERREIRA	50	7705	7705

SÉRIE DE CLASSES: Mecânico de Motores a Combustão A-1305			
CLASSE: A			
NÍVEL 8			
1 - JOSÉ DIAS	50	8884	8884

ANO: 1968		SEMESTRE 2º	
SÉRIE DE CLASSES: Técnico de Contabilidade P-701			
CLASSE: A			
NÍVEL 13			

1 - ABÍLIO FERREIRA DE BARROS	50	8756	8756
-------------------------------	----	------	------

SÉRIE DE CLASSES: Guarda GL-203			
CLASSE: A			
NÍVEL 8			
1 - CONSTANTINO JOSÉ DO NASCIMENTO	50	10726	10726
2 - JOÃO FLAUSINO	50	7826	7826

SÉRIE DE CLASSES: Laboratorista P-1002			
CLASSE: A			
NÍVEL 8			
1 - PEDRO RAMOS MENDES	50	8306	8306
2 - JORGE DINIZ DE MORAES	50	6805	6805

NOME DO FUNCIONÁRIO	Tempo de serviço em dias		
	Grau de Meritamento	Serviço Público Federal	Serviço Público em Geral
SÉRIE DE CLASSES: Tratorista CT-402			
CLASSE: A			
NÍVEL 7			
1 - JOSÉ INOCÊNCIO BRAZ	50	10091	10091

SÉRIE DE CLASSES: Copeiro A-504			
CLASSE: A			
NÍVEL 4			
1 - JOÃO GONÇALVES	50	6299	6299

CLASSIFICAÇÃO BÁSICA DO PESSOAL, ELABORADA DE ACÓRDO COM O ARTIGO 64 - § 1º DO DECRETO Nº 53.480, DE 23 DE JANEIRO DE 1964 E LEGISLAÇÃO SUBSEQUENTE.

ANO: 1969		SEMESTRE 1º	
SÉRIE DE CLASSES: Motorista CT-408			
CLASSE: A			
NÍVEL 8			

NOME DO FUNCIONÁRIO	Tempo de serviço em dias		
	Grau de Meritamento	Serviço Público Federal	Serviço Público em Geral
1 - AURÉLIO FRANCISCO ANTONIO	50	4505	4505

SÉRIE DE CLASSES: Mecânico de Máquinas A-1308			
CLASSE: A			
NÍVEL 8			
1 - ELPÍDIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	50	8285	8285

SÉRIE DE CLASSES: Auxiliar de Portaria GL-303			
CLASSE: A			
NÍVEL 7			
1 - EMÍLIO TIMOTHEO DE MAGALHÃES	50	9628	9628
2 - ANTONIO MARTINS DAMIÃO FILHO	50	7770	7779

SÉRIE DE CLASSES: Tratorista CT-402			
CLASSE: A			
NÍVEL 7			
1 - VALTIM FRANCISCO DA CRUZ	50	7760	7760

SÉRIE DE CLASSES: Zelador GL-101			
CLASSE: A			
NÍVEL 7			
1 - WALTER PINTO DA SILVA	50	8408	8408
2 - SEVERINO FERREIRA DA COSTA	50	8167	8167
3 - JOÃO BARZANO FILHO	50	7821	7821
4 - LUIZ CAMILO DE OLIVEIRA	50	7109	7109
5 - ANTONIO LEAL	50	8293	8293

SÉRIE DE CLASSES: Servical GL-102			
CLASSE: A			
NÍVEL 6			
1 - LUCE BARBOSA VIEIRA DE SOUZA	50	8996	8996

SÉRIE DE CLASSES: Cozinheiro A-501			
CLASSE: A			
NÍVEL 6			
1 - FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	50	7821	7821

ANO: 1969		SEMESTRE 2º	
SÉRIE DE CLASSES: Veterinário TC-1001			
CLASSE: B			
NÍVEL 21			
1 - DARIO VASCONCELOS PEREIRA DE SOUZA	50	6516	6516

SÉRIE DE CLASSES: Eletricista-Instalador A-802			
CLASSE: C			
NÍVEL 10			
1 - EDIVALDO FRANCISCO RANGEL	50	1135	1135

CLASSIFICAÇÃO BÁSICA DO PESSOAL, ELABORADA DE ACÓRDO COM O ARTIGO 64 - § 1º DO DECRETO Nº 53.480, DE 23 DE JANEIRO DE 1964 E LEGISLAÇÃO SUBSEQUENTE.

ANO: 1970		SEMESTRE 1º	
SÉRIE DE CLASSES: Técnico de Laboratório P-1501			
CLASSE: A			
NÍVEL 12			

NOME DO FUNCIONÁRIO	Tempo de serviço em dias		
	Grau de Meritamento	Serviço Público Federal	Serviço Público em Geral
1 - JOSÉ DE ALMEIDA LEÃO	50	665	665



NOME DO FUNCIONÁRIO	Tempo de serviço em dias		
	Grau de Mércimento	Serviço Público Federal	Serviço Público em Geral

SÉRIE DE CLASSES: Fotógrafo P-502  
CLASSE: A NÍVEL 0

1 - SÉRGIO DIAS	50	639	639
-----------------	----	-----	-----

SÉRIE DE CLASSES: Mecânico de Motores a Combustão A-1305  
CLASSE: A NÍVEL 8

1 - CARLOS CESAR DIAS PIMENTA	50	3044	3044
2 - SIVALDI JOSÉ DA SILVA	50	2484	2484
3 - DELCIDES MOPATI	50	672	672
4 - ERNANDES CORRÊA BARBOZA	50	672	672

SÉRIE DE CLASSES: Pedreiro A-101  
CLASSE: A NÍVEL 8

1 - SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA	50	672	672
2 - ODILON MOLENA	50	655	655
3 - ENOQUE PEDROSA MATTOS	50	608	608

SÉRIE DE CLASSES: Pintor A-105  
CLASSE: A NÍVEL 8

1 - MILTON GOMES	50	662	662
2 - LEONIDAS LOURENÇO	50	662	662
3 - MIGUEL SILOS CAETANO	50	601	601
4 - JAMACIR DOS SANTOS	49,33	643	643

SÉRIE DE CLASSES: Datilógrafo AF-503  
CLASSE: A NÍVEL 7

1 - ERNANÉ ALVES DA SILVA	50	1734	1734
2 - SUELI DE CASTRO	50	672	672
3 - NEMÉSIO GRÃO COSTA	50	672	672
4 - MARIA DE LIMA COSTA	50	642	642
5 - TEREZA DE CASTRO GUINART	50	672	672
6 - GETULIO PEREIRA RAMOS	50	669	669
7 - JOSÉ RODOLFO DE AZEVEDO	50	552	552
8 - EDVALDO DE VASCONCELOS CORREIA	50	669	669
9 - LUCIA ALVES DE SOUZA	50	669	669
10 - MARIA AUXILIADORA VIEIRA	50	672	672
11 - CÍCERO DOS SANTOS	50	660	660
12 - REGINA COELI PIMENTA DA CUNHA	50	672	672
13 - JOSÉ DE SIQUEIRA CAMPOS	50	502	502
14 - ANNA LUCIA HERMINIA FORTES	50	632	632

SÉRIE DE CLASSES: Cozinheiro A-501  
CLASSE: A NÍVEL 8

1 - ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	50	660	660
2 - JORGE FERREIRA DA PADUÃO	50	661	661
3 - CELY MOREIRA POLETI	50	661	661
4 - ANGELINA LEAL DOS SANTOS	49,66	670	670

CLASSIFICAÇÃO BÁSICA DO PESSOAL, ELABORADA DE ACÓRDO COM O ARTIGO 64 - § 1º DO DECRETO Nº 53.480, DE 23 DE JANEIRO DE 1964 E LEGISLAÇÃO SUBSEQUENTE.

ANO: 1971 SEMESTRE 19

SÉRIE DE CLASSES: Engenheiro-Agrônomo TC-1001  
CLASSE: B NÍVEL 21

NOME DO FUNCIONÁRIO	Tempo de serviço em dias		
	Grau de Mércimento	Serviço Público Federal	Serviço Público em Geral
1 - KARLHEINZ RUDOLPH MATTHIAS	50	7975	7975
2 - SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA	50	7558	7558
3 - JOSÉ PAULO DE MATTOS	50	6669	6669

SÉRIE DE CLASSES: Assistente de Administração AF-504  
CLASSE: A NÍVEL 14

1 - JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	50	10073	10073
----------------------------	----	-------	-------

SÉRIE DE CLASSES: Assistente Comercial AF-103  
CLASSE: A NÍVEL 14

1 - JOÃO ISRAEL LOUREIRO LYRIO	50	7107	7467
--------------------------------	----	------	------

SÉRIE DE CLASSES: Auxiliar de Enfermagem P-1701  
CLASSE: A NÍVEL 13

1 - NAIR SIMÕES HEINEMANN	50	8823	8823
---------------------------	----	------	------

NOME DO FUNCIONÁRIO	Tempo de serviço em dias		
	Grau de Mércimento	Serviço Público Federal	Serviço Público em Geral

SÉRIE DE CLASSES: Oficial de Administração AF-201  
CLASSE: A NÍVEL 12

1 - HAROLDO PIMENTA	50	8924	8924
2 - AURÉLIO NASCIMENTO	50	8872	8872
3 - ISMAEL ALCANTARA VIEIRA DA CUNY	50	8786	8786
4 - WALTER MODESTO DE BRITTO	50	8478	8478
5 - HILDEBRANDO DIAS PIMENTA	50	7480	7480

SÉRIE DE CLASSES: Laboratorista P-1602  
CLASSE: A NÍVEL 8

1 - WALDIR JACINTHO DA SILVA	50	10277	10277
2 - ROLDÃO NOÉ DE PRET	50	8571	8571

SÉRIE DE CLASSES: Motorista CT-408  
CLASSE: A NÍVEL 8

NOME DO FUNCIONÁRIO	Tempo de serviço em dias		
	Grau de Mércimento	Serviço Público Federal	Serviço Público em Geral
1 - WASHINGTON GOMES	50	7905	7905
2 - FRANCISCO DIAS	50	7561	7561

SÉRIE DE CLASSES: Auxiliar de Portaria OL-303  
CLASSE: A NÍVEL 7

1 - EDISON BARBOSA DE ALMEIDA	50	9362	9362
2 - DARCY BARZANO	50	8656	8656
3 - JOAQUIM ALCANTARA DE MELO	50	8334	8334

SÉRIE DE CLASSES: Zelador GL-101  
CLASSE: A NÍVEL 7

1 - ANTONIO JUSTINO DA SILVA	50	8437	8437
------------------------------	----	------	------

SÉRIE DE CLASSES: Cozinha A-501  
CLASSE: A NÍVEL 8

1 - LOURDES AMORIM ARAUJO	50	346	346
---------------------------	----	-----	-----

ANO: 1971 SEMESTRE 2º

SÉRIE DE CLASSES: Armazenista AF-102  
CLASSE: A NÍVEL 6

1 - WALTER LEIRA TEIXEIRA	50	7484	7484
---------------------------	----	------	------

ANTONIO RODRIGUES Membro  
 WALTER LEIRA TEIXEIRA Membro  
 JOAQUIM ALCANTARA DE MELO Membro  
 ARTHUR MONTEIRO DA SILVA CARNEIRO Presidente

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

## CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO Nº 03-72

Designa direção provisória para o Conselho Regional de Odontologia do Maranhão.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência que lhe é conferida pelo parágrafo único do art. 91 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução número 38, de 14 de dezembro de 1968 e de conformidade com o disposto na alínea "e", do art. 4º, da Lei número 4.324 de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704,

de 3 de junho de 1971, e do que consta do processo CFO-4256-71, decide:

1. Designar direção provisória para o Conselho Regional de Odontologia do Maranhão, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 20 de janeiro de 1972, integrado pelos seguintes cirurgiões-dentistas:

- Membros efetivos:
- Raimundo Manoel Ramos Martins — Presidente — Insc. nº 16
  - Pedro Nery Rodrigues — Secretário — Insc. nº 07
  - Antônio Alves Simões — Tesoureiro — Insc. nº 70
  - Nizan Costa do Amaral — Insc. nº 149
  - Orlando Lopes de Medeiros — Insc. nº 76

**Membros suplentes:**

- Aluízio do Rego Mello — Insc. número 38
- Jerônimo Pinheiro — Insc. nº 72
- Benedito Salim Jorge Waquim — Insc. nº 08
- José Augusto Lopes — Insc. nº 43
- Hebert de Jesus Moreira — Insc. nº 09

II — Esta Decisão é balçada "ad referendum" do Plenário deste Conselho Federal e entrará em vigor a partir de 20 de janeiro de 1972, independentemente de publicação na imprensa oficial, visto não incluir-se entre os atos a que se refere o parágrafo 1º, do art. 56, do Regimento Interno deste Conselho Federal, acima referido.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1972. — *Newton Bueno Bruzzi*, CD Presidente.

**CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 141-71**

Approva reformulação orçamentária do Conselho Federal de Técnicos de Administração, para o exercício de 1971.

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS-3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1963, regulamentada pelo Decreto..... nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Aprovar a reformulação de Orçamento Sintético do Conselho Federal de Técnicos de Administração, para o exercício de 1971.

Art. 2º Fica aberto ao Conselho Federal de Técnicos de Administração, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 13.174,38, para reforço das dotações orçamentárias a saber:

- 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — Cr\$ 10.374,38
- 4.1.4.0 — Material Permanente — Cr\$ 2.800,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Resolução decorrerão da anulação de igual importância no elemento de despesa 3.1.1.0 — Pessoal, cuja dotação de Cr\$ 83.000,00 (oitenta e três mil cruzeiros), passará a figurar com o total de..... Cr\$ 69.825,62 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos).

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 1971. — *Wilson de Souza Aguiar*, Presidente da Junta Interventora, Port..... MTPS-3.200-71.

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**1ª Região**

**RESOLUÇÃO JI-CRTA 1ª REGIÃO Nº 6-72**

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal, Estados de Goiás, Acre e Território de Rondônia), designada pela Portaria número 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto

nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Os bacharéis em Administração, com registro provisório neste Conselho pelo prazo de 1 (um) ano, ficam com tal período de tempo prorrogado, a partir da data da expedição de registro, para 2 (dois) anos, nas mesmas condições dos que foram atingidos pela Resolução JI-CRTA 1ª Região nº 34-71.

Art. 2º Conceder registro aos seguintes profissionais:

a) nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 4.769-65, a:

- 1. Benivaldo do Nascimento — CRTA 1ª Região nº 253
- b) nos termos do artigo 3º, letra "c", da Lei nº 4.769-65, a:
  - 1. Hélio de Aguiar Neméstio de Albuquerque — CRTA 1ª Região número 255.
  - 2. Ismael Paignez — CRTA 1ª Região nº 257
  - 3. José Seneca Lobo — CRTA 1ª Região nº 258

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 1972. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *Francisco de Paula Pessoa*, Conselheiro. — *Eduardo Gurgel do Amaral Valente*, Conselheiro.

**RESOLUÇÃO JI-CRTA 1ª REGIÃO Nº 7-72**

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal, Estados de Goiás, Acre e Território de Rondônia), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, aos bacharéis em Administração:

- 1. Zella da Silva Ramos — CRTA 1ª Região RP-99
- 2. Carlos Alberto Milhomem de Sousa — CRTA 1ª Região RP-100
- 3. Luiz Gomes Moreira — CRTA 1ª Região RP-101
- 4. Sérgio Sampaio — CRTA 1ª Região RP-103

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 7 de fevereiro de 1972. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *Francisco de Paula Pessoa*, Conselheiro. — *Eduardo Gurgel do Amaral Valente*, Conselheiro.

**INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Relação INPS nº 27, de 1972**

**PORTARIAS**

**CONSELHO FISCAL**

Nº 899, de 2 de fevereiro de 1972 — Exonera, a pedido, a partir de 2 de fevereiro de 1972, Reginaldo José da Câmara Moura, nº 85.072, do cargo em comissão de Consultor-Técnico, símbolo 4.C.

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB**

Nº 2.335, de 1 de fevereiro de 1972 — Exonera, a pedido, Paschoal Ilc Buksman, s. nº, do cargo de Médico, nível 21.

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPR**

Nº 165, de 1 de fevereiro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 5 de

junho de 1971, Edmundo Macário da Cruz, nº 37.437, do cargo de Oficial de Administração, nível 12.

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSP**

Nº 1.794, de 2 de fevereiro de 1972 — Exonera, a pedido, a partir de 17 de março de 1972, Antonio Mollica Filho, nº 1.478, do cargo de Técnico de Administração, nível 22; Nº 1.795, de 2 de fevereiro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 29 de dezembro de 1971, Junko Momose, número 42.971, do cargo de Oficial de Administração, nível 12; nº 1.796, de 2 de fevereiro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 30 de dezembro de 1971, Sebastião José Albino, número 14.149, do cargo de Armazenista, nível 8.

**Determinações de Serviço**

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**

Nº 9.082, de 31 de janeiro de 1972 — Exonera, a pedido, a partir de 1 de janeiro de 1972, Joffre da Silva Carneiro, nº 69.416, do cargo em comissão de Coordenador de Assistência Médica, símbolo 3.C; nº 9.083, de 31 de janeiro de 1972 — Dispensa, a pedido, a partir de 1 de fevereiro de 1972, Eduardo Almoré Jones, número 22.350, da função gratificada de Chefe do Posto de Assistência Médica em Nova Lima (T), símbolo 4.F; número 9.085, de 31 de janeiro de 1972 — Designa Clovis Lourenço Passos, número 881.703, para exercer a função gratificada de Chefe do Posto de Assistência Médica em Nova Lima (T), símbolo 4.F.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**

Nº 10.365, de 17 de janeiro de 1972 — Dispensa, a contar de 3 de janeiro de 1972, Lúcio Cesare Furla, número 2.564, da função gratificada de Encarregado do Setor de Controle de Pessoal do PA Santo Antônio (I), símbolo 10.F, na Coordenação de Assistência Médica, tendo em vista sua aposentadoria ocorrida naquela data; Nº 10.388, de 19 de janeiro de 1972 — Dispensa, a pedido, a contar de 17 de janeiro de 1972, Expedito Oliveira da Silva, nº 31.868, da função gratificada de Chefe da Seção de Secretaria da Procuradoria Local, símbolo 7.F, na Agência em Santo André.

**Relação INPS nº 28, de 1972**

**PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA**

Nº 997, de 4 de fevereiro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de fevereiro de 1972, Wilson Santos de Araújo, nº 48.758, do cargo em comissão de Diretor de Departamento (I), símbolo 2.C, com atribuições de Assessor-Chefe da Assessoria de Fiscalização, na Secretaria de Arrecadação e Fiscalização.

**GRUPO DE PESSOAL LOCAL**

Nº 1.328, de 4 de fevereiro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 31 de agosto de 1971, Anna Maria Fontoura Nasser, nº 18.086, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7; número 1.329, de 4 de fevereiro de 1972 — 1 — Torna sem efeito o DP número 4.738-63 (C), que dispensou o Servente Manoel Cavalcante Diniz; 2 — Exonera Manoel Cavalcante Diniz, nº 11.370 (B), do cargo de Cozinheiro, nível 5; nº 1.330, de 4 de fevereiro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 21 de janeiro de 1972, Zuleide Fittipaldi Freire, nº 49.423, do cargo de Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria; nº 1.331, de 4 de fevereiro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 2 de janeiro de 1972, Nan-

cy Salles de Oliveira, nº 62.572, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7; nº 1.332, de 4 de fevereiro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 13 de dezembro de 1972, Jeovah Cardoso de Faria, nº 36.652, do cargo de Escrevente, nível 10; nº 1.333, de 4 de fevereiro de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Niso Monteiro, nº 14.425, Escrevente, nível 10.

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB**

Nº 2.334, de 1 de fevereiro de 1972 — Concede aposentadoria, compulsória, a contar de 12 de agosto de 1971, a Edgard Lisboa Lemos, nº 17.550, — Procurador de 1ª Categoria; número 2.336, de 2 de fevereiro de 1972 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Irene Rodrigues Mala, número 18.982, Enfermeira, nível 22; nº 2.337, de 3 de fevereiro de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Jandira Freitas Machado, número 50.705, Servente, nível 5; número 2.338, de 3 de fevereiro de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Erotildes Jordina dos Santos, nº 65.516, Cozinheira, nível 8; número 2.339, de 3 de fevereiro de 1972 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Esther Ralcher, nº 44.049 Oficiala de Administração, nível 16.

**Determinações de Serviço**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA**

Nº 594, de 2 de fevereiro de 1972 — Dispensa, a pedido, a contar de 1 de fevereiro de 1972, Juvêncio Bransford Cardoso, nº 58.773, da função gratificada de Encarregado de Turma, — símbolo 9.F, na Contadoria-Geral.

**SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Nº 1.748, de 1 de fevereiro de 1972. — Dispensa, a pedido, Rubens Lopes, nº 10.253, da função gratificada de Assistente de Serviço de Habilitação (DB-I), símbolo 3.F; nº 1.749, de 1 de fevereiro de 1972 — Designa Margarida Flor Távora Fontoura Cruz, nº 44.556, para exercer a função gratificada de Assistente de Serviço de Habilitação (DB-I), símbolo 3.F, no Centro Setorial de Treinamento, com atribuições de Treinadora. — *Léa Ribeiro da Silva Novaes*, Diretora da GPD.

**Relação SP nº 9, de 1972**

**PORTARIA**

**SECRETARIA DO PESSOAL**

Nº 5.337, de 31 de janeiro de 1972 — Aplica a pena de demissão ao Servente, nível 5, Luiz Fernando Conceição, nº 51.973, lotado na Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento no artigo 207, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Roberto do Amaral*, Secretário-Adjunto do Pessoal.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**Relação nº 33, de 1972**

**PORTARIA Nº 227, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1972**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe conferem os artigos 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e 5º do Decreto número 70.133, de 9 de fevereiro de 1972

(Diário Oficial de 10 de fevereiro de 1972), resolve:

Nomear, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Jesus de Maria Neves Ribeiro, atual Chefe da

Divisão de Pessoal (PDP), da Presidência (P), para exercer o cargo, em comissão, símbolo 2.C, de Diretor do Departamento do Pessoal, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — *Ayrton Aché Pillar* — Presidente.

Individual e Coletivo, de Riscos Aeronáuticos e de Automóveis, cujos termos deverão ser substituídos pelos dizeres constantes das propostas em vigor para cada uma dessas modalidades de seguros.

4. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Décio Vieira Veiga*.

**PORTARIA Nº 20, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1972**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso VIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Designar Ivete Pinheiro de Araújo, Escriturária, nível 10-B, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Previdência Social, à disposição da SUSEP, para substituir o Secretário da Diretora da Divisão de Finanças do Departamento Financeiro, padrão GF-6, nos seus impedimentos legais, temporários e eventuais. — *Décio Vieira Veiga*, Superintendente.

**PORTARIA Nº 21, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1972**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso VIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Designar Celme Reis Gauz, Auxiliar Especialista "E", regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir o chefe da Seção de Análise do Mercado, da Divisão de Análise e Cadastro do Departamento de Controle Econômico, padrão GF-1, durante seus impedimentos legais,

temporários ou eventuais. — *Décio Vieira Veiga*, Superintendente.

**CIRCULAR Nº 55, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971**

*Retificação*

Na publicação da Circular nº 55, de 20 de dezembro de 1971, da Superintendência de Seguros Privados feita no *Diário Oficial* de 3 de fevereiro de 1972, Seção I, Parte II, páginas 476 a 478:

a) no "caput" da Circular, onde consta: "Decreto nº..., de..." deve constar: "Decreto nº 70.076, de 28 de janeiro de 1972";

b) acrescentar, após o item 2 da Circular: "*Décio Vieira Veiga*;

c) apresentar a letra o, do artigo 2º, das Normas para aplicação das penalidades, com o seguinte teor, que é o verdadeiro: "as que pagarem ou creditarem aos corretores de seguros comissões que ultrapassem os limites máximos estabelecidos nas tarifas em vigor, ou os percentuais fixados pelo CNSP e pela SUSEP multa de Cr\$ 1.000,00 ou o dobro das comissões irregularmente concedidas, se esse dobro for superior àquela importância";

d) no art. 12, das citadas Normas, onde consta: "conduta técnica", deve constar: "condução técnica";

e) no art. 39, onde consta: "Os prazos estabelecidos nesta Resolução";

deve constar: "Os prazos estabelecidos nesta Circular";

f) no art. 45, onde consta: normas e instruções referentes às operações de seguro, resseguro ou retrocessão";

deve constar: "...normas e instruções referentes às operações de seguro, cosseguro, resseguro ou retrocessão".

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

#### Conselho Deliberativo

**PORTARIA Nº 215 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1971**

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, e com fundamento no artigo 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto número 29.118, de 10 de janeiro de 1951, e no artigo 12 do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve delegar competência ao Diretor da Divisão de Controle e Finanças, Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Classe B, José Augusto Maciel Câmara e ao Chefe do Serviço de Controle Geral, Contador, Classe B, Nível 21, Francisco Martins Moreno, para assinarem cheques e ordens e, encossarem cheques e outros documentos, sendo que a movimentação das contas e demais formalidades far-se-ão mediante a assinatura de qualquer dos acima outorgados, conjuntamente com a assinatura do Tesoureiro de 1ª Categoria, Alberto Castelo Branco Costa Lobo, ou com a de um dos Tesoureiros Auxiliares de 1ª Categoria, Eloyr Laranja de Freitas e Antonio Ramos Maia, com exceção das ordens bancárias as quais, considerando peculiaridade da organização deste Instituto, serão assinadas pelo Diretor da Divisão de Controle e Finanças, Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Classe B, José Augusto Maciel Câmara, em conjunto com o Chefe do Serviço de Controle Geral, Contador, Classe B, Nível 21, Francisco

Martins Moreno, ou com o Chefe do Serviço de Aplicação Financeira, Técnico Agroindustrial, Nível 17, Eugênio de Alencastro Salazar. — *Gen. Alvaro Tavares Carmo*.

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR Nº 17, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1972**

*Altera a Tarifa para Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres.*

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea c, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o processo pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, através do Ofício FENASEG 2.911 de 1971, de 9-9-71, e o que consta do Processo SUSEP 18.500-71 resolve:

1. Alterar o item 1 do artigo 6º da Tarifa para Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, dando-lhe a seguinte redação:

"1 — As alterações que forem introduzidas nesta Tarifa aplicar-se-ão aos seguros novos e às renovações; às inclusões de veículos; às ampliações de coberturas e às substituições de veículos em que o novo for de categoria tarifária diversa do veículo substituído".

2. Esta Circular entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Décio Vieira Veiga*.

**CIRCULAR Nº 18, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1972**

*Altera disposições da Portaria INSPC nº 39-66.*

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no artigo 36, alínea c, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando a conveniência de simplificar a rotina administrativa, para melhor rendimento dos serviços, e

Considerando os pareceres que constam do Processo SUSEP nº 616-72, resolve:

1. Ficam as Sociedades Seguradoras dispensadas de requerer autorização para adotar o sistema de formulários únicos, na forma determinada pela Portaria INSPC nº 39, de 28-12-66, nos ramos padronizados em que já tenham obtido autorização para operar, observadas as demais disposições da citada Portaria.

2. As Sociedades Seguradoras deverão enviar comunicação à SUSEP indicando a data a partir da qual adotarão o sistema, o qual abrangirá, obrigatoriamente, todos os respectivos órgãos emissores, e deverá ser acompanhada dos impressos definitivos, em triplicata, das Apólices e Proposta Únicas.

3. Alterar os Questionários a serem anexados às Propostas Únicas dos Seguros de Acidentes Pessoais,

## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

### FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

*RELAÇÃO CG-9, DE 9-2-72*

**PORTARIAS DO PRESIDENTE**

1 — QPEX nº 64, de 7 de fevereiro de 1972. I — Declara, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, Raul Romero de Oliveira — ocupante do cargo de Estatístico, classe B, nível 21, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, da Administração Central do antigo Conselho Nacional de Estatística — enquadrado no símbolo 4-C, correspondente ao cargo em comissão de Diretor (Diretoria de Documentação e Divulgação) e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, a partir de 26 de maio de 1967, em virtude de estar amparado pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, considerando-se vago, automaticamente, na data da agregação, o cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor no referido Quadro;

II — Tornar, em consequência, sem efeito a Portaria — QPEX nº 333, de 10 de julho de 1970, publicada no *Diário Oficial* (Seção I, Parte II) de 17 de julho de 1970.

2 — QPEX nº 65, de 7 de fevereiro de 1972. I — Declara, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, Francisco Cronje Bezerra da Silveira — ocupante do cargo de Agente de Estatística, classe C, nível 14, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Conselho Nacional de Estatística —

enquadrado no símbolo 6-C, correspondente ao cargo em comissão de Inspetor Regional no Estado do Ceará, e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, a partir de 28 de maio de 1969, em virtude de estar amparado pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, considerando-se vago, automaticamente, na data da agregação, o cargo efetivo ocupado pelo servidor no referido Quadro;

II — Torna, em consequência, sem efeito a Portaria QPEX nº 214, de 16 de abril de 1970, publicada no *Diário Oficial* (Seção I, Parte II) de 29 subsequente.

3 — QPEX nº 66, de 7 de fevereiro de 1972. I — Declara, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, João Baptista de Aguiar Ayres — ocupante do cargo de Agente de Estatística, classe C, nível 14, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Conselho Nacional de Estatística — enquadrado no símbolo 2-F, correspondente à função gratificada de Agente Itinerante (Estado de São Paulo), e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, a partir de 1º de julho de 1969, em virtude de estar amparado pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, considerando-se vago, na data da agregação, o cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor no referido Quadro;

II — Torna, em consequência, sem efeito as Portarias QPEX números 497, de 12 de outubro de 1970, e 9, de 15 de janeiro de 1971, publicadas, respectivamente, no *Diário Oficial* (Seção I, Parte II), de 20 de outubro de 1970 e 27 de janeiro de 1971.



# MINISTÉRIO DO INTERIOR

## BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

### CONCURSO DE DATILÓGRAFO

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional da Habitação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela RC 69-66 e tendo em vista o que determina a alínea "c", subitem 2.1 da RD34-69, resolve:

Homologar os resultados finais do concurso público para provimento de vagas na Categoria Básica de DATILÓGRAFO do Quadro de Pessoal do Banco Nacional da Habitação, cujas instruções específicas foram aprovadas pela IS nº 2/71, com as médias e classificação geral dos candidatos aprovados, conforme a relação seguinte:

#### GUANABARA

INSCR. Nº	NOME	MÉDIA GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
0203	EMMANUEL IB CALHEIROS LOPES	89,2	1ª
0863	MARIA LUCIA PINTO BASTOS SCHMIDT	88,9	2ª
2242	PAULO BORGES	87,7	3ª
1952	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES	82,5	4ª
0331	ALIDE DE ARAUJO	81,7	5ª
3538	HUGO DE OLIVEIRA GOMES	81,6	6ª
2075	WELLINGTON TEIXEIRA DE FIGUEIREDO	81,3	7ª
1489	MILTON DE SOUSA	80,0	8ª
3749	CARMEN LUCIA PEREIRA DE ARAUJO	78,6	9ª
1687	CARMEM LUCIA REIS DE MELO	78,4	10ª
1277	GLAUCENIRA MARTA E SILVA CLETO	78,3	11ª
1886	BERTA LAUDIEMA DA SILVA	78,3	12ª
0673	RICARDO FAUSTO BECKER	78,3	13ª
0452	AURELIO JOSÉ GATTI	77,9	14ª
1427	MARIO DE OLIVEIRA GOMES	77,9	15ª
0299	ISILDA DAS NEVES SEQUEIRA	77,5	16ª
1169	VANIA BARBOZA	76,8	17ª
0243	MARCO ANTONIO AMORIM DE CARVALHO	76,0	18ª
1172	LEILA MARIA PEREIRA VIEIRA	75,5	19ª
0917	MARÍLIA BAPTISTA TELLES	75,4	20ª
0385	LOUIZA IZETH DA SILVA CRUZ	75,2	21ª
1384	VICENTE SIQUEIRA DA SILVA FILHO	74,6	22ª
0423	EDISON CAETANO PEREIRA	74,3	23ª
3525	NELSON ANTUNES CORDEIRO FILHO	74,1	24ª
2206	MARIA SYLVIA DE VASCONCELLOS	74,1	25ª
1759	MARIA HELENA SEREJO BARROS	73,4	26ª
0175	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO	73,2	27ª
2285	DECIO FERREIRA LINDOSO	72,5	28ª
3526	CEZAR MAURO DUVAL BANDEIRA	72,3	29ª
2133	CARLOS VICENTE CAURIN	72,2	30ª
1030	MARIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	71,9	31ª
2411	SOLANGE CHAVES COSTA GOMES	71,7	32ª
1146	NICE BARROS ANDRÉ	71,7	33ª
1550	JOSINETE DE OLIVEIRA GARCIA	71,6	34ª
0451	ANGEL TADEU GATTI	71,3	35ª
0015	JOSÉ BENEDICTO DE OLIVEIRA NETO	71,3	36ª
1578	EUSTÁQUIO SILVA MEIRELES	71,3	37ª
0097	MAY DA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	71,2	38ª
1434	ANGELA MARIA MARTINS PADRÃO	70,9	39ª
0894	MÁRIO PAULO SILVA COSTA	70,9	40ª
2079	MÁNOEL NELSON PEREIRA	70,7	41ª
0294	STELA SILVA DE LIMA	70,5	42ª
0144	ELISA ORLANDO	70,3	43ª
0753	WALTER ERNANI HENRIQUES DE ALMEIDA	70,1	44ª
0071	CARLOS ALBERTO MARQUES DE MEDEIROS	69,5	45ª
0874	NORMA LUCIA CARDIA NEVES	69,5	46ª
1108	MAYLDE MARQUES	69,4	47ª
3862	JOSÉ AMARANTE DE JESUS	69,4	48ª
0206	LUIZ HORACIO PEREIRA SOUTO	69,1	49ª
0759	MAURÍCIO CALDAS POLYCARPO	69,0	50ª
3564	CELIA DA ROCHA	68,9	51ª
0683	HELENO FRANCO MESQUITA	68,9	52ª
0814	MARIA CLÉUDES ALVES DO NASCIMENTO	68,5	53ª
0046	ERINÉA MARTINS DE MACEDO	68,4	54ª
0630	SANDRA MATTOS DOS SANTOS ALLÉO	68,1	55ª
2784	LUIZ GUILHERME COSTA SOUZA MAIA	68,0	56ª
2029	ELIZABETH BIANCOVILLI	67,8	57ª
0262	MARIA CHRISTINA PEREIRA	67,7	58ª
3149	SILAS MOREIRA DA COSTA	67,7	59ª
0337	DAISY SIQUEIRA DA SILVA	67,7	60ª
2549	MARIA NEIDE MAGALHÃES LIMA	67,4	61ª
1742	ISA MARIA FREIRE	67,3	62ª
1708	JANUA COELI FAJARDO BARBOSA	67,2	63ª
1203	MARILDA DUARTE DE OLIVEIRA	67,1	64ª
0656	ANTONIO CARLOS MENDONÇA	66,9	65ª
0620	MIRIAM TABORDA PEREIRA	66,9	66ª
1613	ISAIAS ALVES LEXO	66,8	67ª
0699	SANDRA MOREIRA DE RITO	66,6	68ª
1024	LUCINDA DA COSTA RASINA	66,6	69ª
1581	VANDERLEI MUNIZ DE SÁ	66,4	70ª
1077	THEREZINHA MATTOS DOS ANJOS	66,3	71ª
2836	JOSÉ HENRIQUE FRAUCHE LUDTKE	66,3	72ª
3784	ALEXANDRE BATISTA COUTO MARTINS	66,3	73ª
2402	SEVERINO BEZERRA DE VASCONCELOS	66,1	74ª
2833	CHIRLEI CLAUDIO FERNANDES	66,0	75ª
1670	DEBORA BENCHIMOL	65,9	76ª
0400	MARIA TEREZA NEVES VENTURA	65,9	77ª
2382	MARLENE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	65,8	78ª
1037	MIRIAN LUCIA VASCONCELOS SEIXAS	65,5	79ª
2789	JOSÉ LUIZ DA CUNHA	65,5	80ª
3873	ELESYLVIO LIMA	65,5	81ª
2162	WILMA DUARTE BALBINO	65,4	82ª
3476	ÉLSON ANTONIO DE CARVALHO	65,4	83ª
0904	SILVIO HENRIQUE DE SOUZA NETO	65,2	84ª
2844	LÉDA LOPES CHAVES	65,2	85ª
2959	NELI MARIA DE ALCANTARA SILVA	65,1	86ª
0398	IVONE DE SOUZA	64,7	87ª
0100	REGINALDO MENDONÇA DA SILVA	64,6	88ª
2351	JOSÉ PAULO PORTO BERNARDES	64,4	89ª
0590	MARIO CARVALHO DE OLIVEIRA NETO	64,1	90ª
1103	ADNALVA FERNANDES DA SILVA	64,0	91ª
0011	ELELSON DE PAULA BARBOSA	64,0	92ª
2571	MIRIAM DE LIMA	63,9	93ª
0815	ALTINÉA DOS SANTOS	63,9	94ª
2447	OTTO PAULO BRAUTIGAM	63,8	95ª
3070	MARIA TEREZA DE AZEVEDO ARAUJO	63,6	96ª
2039	MAURI ROBERTO LEITE FELIPE	63,5	97ª
0223	ALFREDO MACIEL NATO	63,5	98ª
3810	ALCIR RODRIGUES COELHO	63,5	99ª
3678	FLÁVIO RODRIGUES	63,4	100ª

INSCR. Nº	NOME	MÉDIA GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
1345	MARGARIDA MARIA MAIA GASPAS	63,3	101a
0007	MARIA IVONEI ALVES CASIMIRO	63,2	102a
1439	MARIA TÓRRES BARBOSA	63,1	103a
2958	FERNANDO GOMES	63,1	104a
1633	ANNA MARY CARVALHO NUNES	63,1	105a
0708	FABIANO FRUTUOSO BAPTISTA	63,1	106a
0125	MARIA ALVANY GIRÃO CABRAL	63,0	107a
1671	ELISA DA CONCEIÇÃO MELO	62,9	108a
0645	MARIA FRANCISCA DE MENDONÇA COSTA	62,9	109a
3471	LÚCIA MARIA NUNES RAMALHO	62,8	110a
0112	CARLOS ALBERTO DA SILVA PEREIRA	62,6	111a
2793	MARIA GOMES SANTOS NEGRÃO	62,5	112a
1369	ELVIRA MARIA DE FREITAS DA MOTTA	62,5	113a
1308	JOSÉ RAMOS SALES	62,5	114a
0557	MARLI VIDEIRA	62,4	115a
0970	WILSON JOSÉ DA SILVA LIGEIRO	62,4	116a
0050	JOSÉ FERREIRA MANDRAL FILHO	62,3	117a
0382	REGINA CÉLIA CORRÊA	62,3	118a
1222	ELCIDÉA GONÇALVES XAVIER	62,3	119a
1554	LENEIDE BORGES DO NASCIMENTO	62,1	120a
2857	MARIA DO SOCORRO ANDRADE GODINHO	62,0	121a
2170	MARIA ELISABETE MARANHÃO MARTINS	62,0	122a
3846	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	62,0	123a
0292	VIVALDO FIGUEIREDO	61,9	124a
2810	NELY MIRANDA JUCÁ	61,9	125a
0836	MARLENE RAYMONDA DAS DORES	61,8	126a
2336	GILBERTO COUTO DA COSTA	61,5	127a
1548	CARMEN COELI LOPES	61,5	128a
2387	ELOENYR TATAGIBA CORDEIRO	61,2	129a
3688	YEDA NILZA YEE	61,2	130a
0375	NOELCIR CUNHA DA SILVA	61,2	131a
0965	BELKISS CAYRES	61,2	132a
1262	LÁRA DOS SANTOS ADKO	61,1	133a
1673	LAYS BASSI PARENTONI LANA	61,1	134a
2159	HELANO GANDRA	61,1	135a
3611	GIZELDA COUTINHO SOARES	61,0	136a
2481	ELIETE FERREIRA GOMES	61,0	137a
3762	BENEDITA VILAS BOAS LO-NIP	61,0	138a
2866	CARMEN COSTA NUNES	60,9	139a
2909	LÉA GOMES	60,9	140a
2781	MARIA DA GRAÇA RIBEIRO QUEIROZ	60,9	141a
0042	FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO	60,8	142a
0368	SONIA REGINA DO ARTE	60,8	143a
0976	HERVAL AUGUSTO CALDAS	60,8	144a
2367	ELIZABETH MITRANO LASMAR	60,7	145a
3887	DEIMEVAL SOUZA COSTA	60,6	146a
1310	MANOEL EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	60,6	147a
1651	DJANIRA SARAIVA CORRÊA	60,6	148a
0044	ANGELA MARIA BRANDÃO RIBEIRO	60,5	149a
0413	ROBERTO DE OLIVEIRA	60,5	150a
2870	SOLANGE NAZARETH FERREIRA SAMPAIO	60,4	151a
0463	ZENITH DA SILVA BELLO	60,4	152a
2200	MARIA DE NAZARÉ ÁVILA DA SILVA	60,4	153a
1338	LENICE CABRAL LOPES	60,3	154a
2896	GEORGETTE MUNIZ DE CARVALHO	60,3	155a

INSCR. Nº	NOME	MÉDIA GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
0059	CELSO CAMPOS SANT'ANNA	60,3	156a
3815	MARILENA DE MATTOS SAMPAIO	60,3	157a
0589	ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO DA CUNHA	60,3	158a
0009	MARTA MARIA MONTEIRO	60,2	159a
3770	PAULO CESAR DA SILVA	60,2	160a
0464	CARLOS ALBERTO BARBOSA E SILVA	60,2	161a
0191	NAIRA KRUSE CARDOSO	60,1	162a
0163	ELIZIA MORAES MACHADO	60,1	163a
2960	CARLOS WAGNER COSTA DE BARRÓS	60,1	164a
0872	ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA	60,1	165a
3669	MARIA LUIZA SORIANO	60,0	166a
0492	SHEILA PESTANA VIDAL	60,0	167a
0446	MARIA DE JESUS FARIAS DA SILVA	60,0	168a
3254	ROSA MARIA MOREIRA	60,0	169a
3799	FERNANDO FARIAS FERNANDES	60,0	170a
3038	CARLOS FERNANDO RIBEIRO JARDIM	60,0	171a
3785	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	60,0	172a
2406	ARNAUD FELIX DE SOUSA	60,0	173a
3766	SCEILA DE VASCONCELLOS FOUBEL	60,0	174a
2167	TEREZINHA DE LUCA SAMPONHA	60,0	175a
0402	CESAR AUGUSTO VIEIRA SANTOS	60,0	176a

## SÃO PAULO

INSCR. Nº	NOME	MÉDIA GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
0248	ADEMIR BERNARDINO DE LIMA	82,4	1a
1484	JOEL TRIXEIRA MARTINS	81,5	2a
0551	TERUMI MATSUMIYA	78,1	3a
0963	MASASI MAEDA	77,2	4a
0039	BASIL PAIXÃO TRIXEIRA	76,3	5a
2195	DARCI OLIVEIRA DOS SANTOS	75,7	6a
3092	FUMIKO NAGAMORI	75,2	7a
0367	NEIDE KIMIE FUJITA	73,3	8a
0944	MARIA DULCE MAIA DE MEDINA	73,1	9a
2168	CELSO ORTEGA FERNANDES	72,7	10a
0427	CARLOS OSMAR DE SOUZA	72,7	11a
0988	ARLINDO AURELIANO FILHO	72,7	12a
1441	SONIA MARIA MACHADO COZZO	71,6	13a
1355	YOKIO OSHIRO	71,3	14a
0637	HELENA FUMIKO TAMURA	71,3	15a
0616	PEDRO MIKAIL FILHO	70,2	16a
2413	JUAREZ DE SOUZA	70,0	17a
1386	HIROKO KATO	69,9	18a
1363	ÉDISON MARCOS SANTOS SILVA	69,2	19a
0717	VERA RAQUEL GONÇALVES GALZO	68,9	20a
3096	JOSÉ VERSIANI NETO	68,7	21a
0982	IVAN LEDUC DE LARA	68,4	22a
2963	SÉRGIO SAVIK BELIZÁRIO	68,1	23a
0639	REINALDO NASCIMENTO DE QUEIROZ	67,8	24a
0608	MARIA EUCLÉDIS MÓDENA	67,8	25a
0376	JOSÉ UBIRAJARA DIAS CARDOSO	67,5	26a
2174	CARLOS PEREIRA BRAZ	67,4	27a
1178	RENATO NAKI	67,4	28a
1765	MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA	67,3	29a

INSCR. Nº	NOME	MÉDIA GLOBAL	CLASSIFICACÃO
0078	ENY PEREIRA DA SILVA	67,3	302
0691	TEREZINHA RUFINO CARDÓZO	66,9	312
2921	ROBERTO GIACOMINI	66,4	322
1854	JOSÉ BENTO DE SOUZA RODRIGUES	66,1	332
1396	MARIA ELENA STEFANONI	65,5	342
1382	EDUARDO TAKATUKI MURAKAMI	65,4	352
0454	HERNANDO CARVALHO LEITE	65,1	362
0142	JOVELINO GARCIA FERNANDES	65,1	372
0886	CAROLINA KAISER	65,0	382
2365	YOSHICO LAURA HIRATA	65,0	392
2055	ANTONIO JOSÉ FERNANDES	64,9	402
0138	VALERIANA NORIKO YUKIHIRO	64,8	412
1126	SOLANGE KIKUE TAKAO	64,6	422
0399	MARIA ALZIRA PEREIRA ALVES	64,5	432
2327	AGOSTINHO LOPES SERRANO	63,3	442
1548	IVONE TAVARES DE LYRA	63,2	452
0469	PAULO EIZEN YAMAGUTI	63,1	462
0916	ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	63,0	472
0170	GILSON RÓVERI	62,8	482
1987	JOÃO BATISTA GOMES	62,7	492
0871	CATARINA JINNO	62,5	502
1249	JOEL CONRADO	62,4	512
0612	ALVARO DE CASTRO FIALHO	62,1	522
1460	FERNANDO MARCHINI DIAS DA SILVA	62,1	532
1255	JOEL DIONISIO LODI	62,0	542
1995	DÁRIA SMAL	61,9	552
1807	VANILDO MEDEIROS DE AGUIAR	61,9	562

INSCR. Nº	NOME	MÉDIA GLOBAL	CLASSIFICACÃO
2405	JESUS ALVES PEREIRA	61,8	572
1639	MARTA YURI YOKOMICHI	61,7	582
1195	CARLOS ALBERTO BUENO DOS REIS	61,6	592
0618	ALFREDO SHOITI TAKANO	61,5	602
1306	FERNANDO ROBERTO DIMARZIO	61,5	612
2988	TOSHIYO IDE	61,2	622
2694	MAGALI STEFANO PARAGUASSU	61,0	632
0311	TEREZA AKIKO MIYAZAKI	61,0	642
1097	ILDEMAR MESSIAS VILELA	61,0	652
0882	MARIA JOSÉ CARDOSO	60,9	662
1837	KATIKO YOSHIDA	60,7	672
0079	LIA PEREIRA DA SILVA	60,6	682
2727	MARCOS MINAGUCHI	60,4	692
0509	NIVANILDA MATOS DA ROSA	60,3	702
0942	JOSÉ SERGIO DE MEDEIROS PERES	60,3	712
0625	AKEMI YOSHIKAWA	60,3	722
1620	DINAH SUMAKO IOSIMURA	60,3	732
0126	EDUARDO DE PAULA MONTEIRO	60,3	742
0299	IARA FAGA	60,3	752
2059	ANTONIO CLAUDIO BARCHI	60,3	762
0014	EWERSON NUNES DA SILVA	60,2	772
0118	LUIZ GONZAGA TADEU DO CANTO	60,2	782
0484	JOSÉ LUCAS DA COSTA E CASTRO	60,2	792
0508	GILBERTO JORDÃO	60,1	802
0747	HILDA MARIA CAVASSI	60,0	812
2665	MAURIZA GOMES DE OLIVEIRA	60,0	822
0149	CARMEN DIAS DA CRUZ	60,0	832
1979	MARIA AMÉLIA BEZY	60,0	842

BANCO NACIONAL DA HABITACÃO  
BALANÇO GERAL EM 16.12.1971

ATIVO		PASSIVO	
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
Caixa	1.339.851,36	Capital	2.000.000.000,00
Bancos	339.009.101,44	Reservas Diversas	567.007.706,57
	340.348.952,80		1.567.007.706,57
<b>REALIZÁVEL</b>		<b>EXIGÍVEL</b>	
Devedores Diversos	39.000.908,68	Depósitos	
Devedores por Parcelas de Capital a Recolher	43.787.212,61	De Entidades do Sistema	148.970.854,32
Devedores por Operações de Valores Hipotecários	1.114.500,29	Do FOTS	9.929.855.189,40
Títulos e Valores Mobiliários	1.359.335.246,08		
Financiamentos e Refinanciamentos	9.986.409.856,41	Credores por Financiamentos	
Imóveis para Venda	27.624.469,34	Externos - BID	106.320.754,53
	11.457.302.193,97	Credores por Financiamentos	
		Externos - AID	57.529.375,62
			163.850.130,17
<b>IMOBILIZADO</b>		Credores Diversos	42.874.554,27
Imóveis	69.045.964,25	Letras Imobiliárias do BNB	374.034.448,39
Equipamentos e Instalações	8.972.210,36	Fundo de Financiamento p/ Saneamento - FIBANS	2.283.492,98
Material Permanente	3.944.722,48		10.312.897.815,21
	81.962.897,09		11.879.905.521,78
<b>PENDENTE</b>		<b>ECMA DO PASSIVO</b>	
Material em Trânsito	8.767,60		
Existências em Almoarifado	282.710,32		
	291.477,92		
		Contas de Compensação	5.307.266.970,09
<b>ECMA DO ATIVO</b>			17.187.172.491,87
Contas de Compensação			
			17.187.172.491,87

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1971

*Rubens Vaz da Costa*  
RUBENS VAZ DA COSTA  
Presidente

*Claudio Luiz Pinto*  
CLAUDIO LUIZ PINTO  
Diretor-Superintendente

*Jose Roberto A.P. Rêgo Monteiro*  
JOSE ROBERTO A.P. RÊGO MONTEIRO  
Diretor

*Jose Eduardo de O. Penna*  
JOSE EDUARDO DE O. PENNA  
Diretor

*Luz Carlos V. da Fonseca*  
LUIZ CARLOS V. DA FONSECA  
Diretor

*Rodrigo Horácio Garcia da Costa*  
RODRIGO HORÁCIO GARCIA DA COSTA  
Diretor

*Luz Maria da Costa*  
LUIZ MARIA DA COSTA  
Chefe do Departamento Financeiro e de Contabilidade-Contador-CRC-08-1421

**BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO**  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES FINANCEIRAS**  
2º SEMESTRE - 16 DE DEZEMBRO DE 1971

VARIÇÕES ATIVAS			VARIÇÕES PASSIVAS		
RECEITA PATRIMONIAL			DESPESAS DE CUSTEIO		
Receitas de Valores Mobiliários	86.940.408,69		Pessoal	22.583.168,99	
Receita de Financiamentos Concedidos	249.885.785,95		Material de Consumo	951.181,20	
Outras Receitas Patrimoniais	4.091.971,27	340.918.165,91	Serviços de Terceiros	21.098.366,19	
<b>RECEITA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS</b>			Encargos Diversos	714.890,13	
Taxa de Natureza Financeira	655.956,87		Despesas de Exercícios Anteriores	4.937,27	
Taxa de Administração	95.773.995,11		Anulações de Receitas de Exercícios Anteriores	771,78	45.353.315,56
Taxa de Serviços Técnicos	2.845.441,51		<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
Receita de Natureza Especial	1.671.208,39		Subvenções Econômicas	2.038.432,18	
Outras Receitas de Serviços Operacionais	449.634,54	101.396.236,42	Contribuições de Natureza Social	3.982.495,77	
<b>RECEITAS DIVERSAS</b>			Outras Transferências Correntes	669.637,84	6.690.565,79
Multa e Acréscimos Moratórios	15.266.297,68		<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>		
Indenizações e Restituições	263.180,93		<b>DESPESAS DE CAPITAIS EM DEPOSITOS</b>		
Anulações de Despesas de Exercícios Anteriores	89.326,93		Juros Creditados ao FGTS	228.872.996,23	
Outras Receitas Diversas	369.615,70	15.988.421,24	Juros de Depósitos	5.450.313,43	234.323.309,66
<b>VARIÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>			<b>DESPESAS DE VALORES MOBILIÁRIOS</b>		
Varições p/Aquis. de Material de Consumo	917.394,00		Juros de Letras Imobiliárias	1.325.889,70	
Inscrição de Débitos do INPS	1.134.327,43		<b>DESPESAS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS</b>		
Varição p/Doação de Bens Móveis e Imóveis	544.693,99		Juros e Despesas Pagos s/Financiamentos	2.328.953,65	
Valorização da Venda de Bens Móveis e Imóveis	43.287,06		<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>		
Superveniências Ativas	4.146,18	2.643.889,66	Despesas de Financiamentos Concedidos	944.348,88	238.922.501,89
			<b>VARIÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
			Insustentâncias Ativas	41.067,42	
			Juros Devidos aos Fundos Especiais	6.670.858,72	
			Varições por Consumo de Material	923.586,47	
			Realização de Capital	1.679.094,66	
			Desvalorização na Alienação de Bens	16.051,24	
			Depreciações	2.850.673,22	12.181.331,73
			<b>VARIAÇÃO OPERACIONAL</b>		
			Para Complementar a Provisão p/Contingência de Riscos de Operação (1,5% do Ativo)	18.375.112,74	
			Para Incorporar ao Capital	78.645.072,47	
			Para Complementar a Provisão p/Cobertura de Compromissos Futuros do FGTS (1,75% do FGTS)	56.691.543,09	
			Para Incorporar a Provisão p/Antecipação de Socorro a Vítima de Calamidades	2.897.896,84	
			Para Incorporar ao Fundo p/Restituição de Contribuições da Lei 4.380/64	1.189.372,12	157.798.997,26
					460.946.712,23

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1971

*R. Vaz*  
RUBENS VAZ DA COSTA  
Presidente

*C. L. Pinto*  
CLAUDIO LUIZ PINTO  
Diretor-Superintendente

*L. C. V. da Fonseca*  
LUIZ CARLOS V. DA FONSECA  
Diretor

*J. R. M.*  
JOSE ROBERTO A. P. MELLO MONTEIRO  
Diretor

*J. E. P.*  
JOSE EDUARDO DE O. PENNA  
Diretor

*L. H. da Rocha*  
LUIZ HARTINE DA ROCHA  
Chefe do Departamento Financeiro e de Contabilidade-Contador-CRC-GB-1.421

**BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO**  
**BALANÇO GERAL**  
PERÍODO 17 A 31.12.71

ATIVO		PASSIVO	
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
Caixa	737.413,21	Capital	1.000.000.000,00
Bancos	21.931.401,27	Reservas Diversas	595.872.269,89
	24.668.814,48		1.595.872.269,89
<b>REALIZÁVEL</b>		<b>EXIGÍVEL</b>	
Devedores Diversos	40.305.329,99	Depósitos	
Devedores por Parc. de Cap. a Recolher	43.358.458,88	De Entidades do Sistema	136.193.238,16
Devedores p/Oper. de Val. Hipotecários	893.032,56	Do F.G.T.S.	9.813.214.507,91
Títulos e Valores Mobiliários	1.561.380.816,39		9.949.407.746,07
Financiamentos e Refinanciamentos	10.200.986.696,68	Credores por Financiamentos	
Imóveis para Venda	28.002.731,38	Externos - BID	106.320.754,53
	11.874.927.065,88	Credores por Financiamentos	
<b>IMOBILIZADO</b>		Externos - AID	57.529.375,62
Imóveis	69.987.644,41		163.850.130,17
Equipamentos e Instalações	8.865.204,83	Credores Diversos	29.097.977,03
Material Permanente	3.962.077,17	Letras Imobiliárias do BNH	175.749.435,60
	82.814.926,41	Fundo de Financiamento p/Saneamento - FISANS	2.282.429,12
<b>PENDENTE</b>			10.320.387.718,06
Material em Trânsito	246.834,19	<b>PENDENTE</b>	
Existências em Almoarifado	282.710,32	Valores a Regularizar	67.586.014,07
Outros Pendentes	905.630,74		11.983.846.002,02
	1.435.195,25	<b>SOMA DO PASSIVO</b>	
<b>SOMA DO ATIVO</b>	11.983.846.002,02	Contas de Compensação	5.577.398.670,64
Contas de Compensação	5.577.398.670,64		17.561.244.672,66
	17.561.244.672,66		

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1971

*R. Vaz*  
RUBENS VAZ DA COSTA  
Presidente

*C. L. Pinto*  
CLAUDIO LUIZ PINTO  
Diretor-Superintendente

*L. C. V. da Fonseca*  
LUIZ CARLOS V. DA FONSECA  
Diretor

*J. R. M.*  
JOSE ROBERTO A. P. MELLO MONTEIRO  
Diretor

*J. E. P.*  
JOSE EDUARDO DE O. PENNA  
Diretor

*A. J. F.*  
ANTONIO JUAZES FARIAS  
Diretor

*L. H. da Rocha*  
LUIZ HARTINE DA ROCHA  
Chefe do Departamento Financeiro e de Contabilidade-Contador-CRC-GB-1.421

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES FINANCEIRAS  
PERÍODO 17 A 31.12.71

VARIÁÇÕES ATIVAS		VARIÁÇÕES PASSIVAS	
RECEITA PATRIMONIAL		DESPESAS DE CUSTEIO	
Receitas de Valores Mobiliários	6.527.581,10	Pessoal	235.787,73
Receita de Financiamentos Concedidos	17.722.792,61	Material de Consumo	100.483,12
	24.250.373,71	Serviços de Terceiros	2.399.170,26
		Encargos Diversos	135.360,36
			2.870.801,47
RECEITA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
Taxa de Natureza Financeira	50.356,04		238.550,80
Taxa de Administração	2.365.801,87	Contribuições de Natureza Social	1.226.376,10
Taxa de Serviços Técnicos	2.132.198,05	Outras Transferências Correntes	108.279,47
			2.573.206,37
Receita de Natureza Especial	2.269,74	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
Outras Receitas de Serviços Operacionais	10.467,80		
	3.691.093,50	DESPESAS DE CAPITALS EM DEPÓSITOS	
		Juros de Depósitos	222,22
		VARIÁÇÃO OPERACIONAL	
RECEITAS DIVERSAS		P/Constituição da Reserva Legal (5%)	1.287.902,24
Malta e Acréscimos Moratórios	2.226.590,65	P/Complementar a Provisão p/Contingência de Riscos de Operação	12.343.731,88
Indenizações e Restituições	33.515,63	P/Complementar a Provisão p/Cobertura de Compromissos Futuros com o FOTIS	565.778,02
Outras Receitas Diversas	701,51	P/Incorporar a Provisão p/Restituição de Contribuições da Lei 4380/64	10.740.037,39
	2.260.807,79	P/Incorporar a Provisão de Socorro a Vítimas de Calamidades	220.694,86
		P/Incorporar ao Fundo de Garantia de Operações de Seguros	599.900,55
	30.202.275,00		25.758.044,94
			30.202.275,00

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1971

*Rubens Vaz da Costa*  
RUBENS VAZ DA COSTA  
Presidente

*Claudio Luiz Pinto*  
CLÁUDIO LUIZ PINTO  
Diretor-Superintendente

*Jose Roberto A.P. dos Santos*  
JOSÉ ROBERTO A.P. DOS SANTOS  
Diretor

*Jose Eduardo de O. Penna*  
JOSÉ EDUARDO DE O. PENNA  
Diretor

*Antonio Juarez Farias*  
ANTÔNIO JUAREZ FARIAS  
Diretor

*Luiz Carlos V. da Fonseca*  
LUIZ CARLOS V. DA FONSECA  
Diretor

*Rodrigo Norberto Garcia da Costa*  
RODRIGO NORBERTO GARCIA DA COSTA  
Diretor

*Luiz Martins da Rocha*  
LUIZ MARTINS DA ROCHA  
Chefe do Departamento Financeiro e de Contabilidade-Contador-CRC-OB-1.421

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Termo de Convenio que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e o Departamento Nacional da Produção Mineral-Projeto RADAM objetivando promover atividades relacionadas com o "Projeto RADAM"

Aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um, na Cidade de Brasília presentes o Doutor José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, com sede e foro no Distrito Federal, e jurisdição em todo o território nacional, daqui por diante e nomeado simplesmente INCRA, e o Dr. João Maciel de Moura, Presidente do Projeto RADAM, representando o Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério de Minas e Energia, doravante designado DNPМ, celebram o presente convenio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira** — O presente convenio tem por finalidade principal a obtenção de informações técnicas nas áreas de interesse mais imediato do INCRA, bem como selecionar novas áreas para estudos específicos, visando conhecer o potencial dos recursos naturais, na Amazônia.

**Cláusula segunda** — Este convenio está vinculado ao Plano Regional do INCRA para a Amazônia.

TÊRMINOS DE CONTRATO

**Cláusula terceira** — Em decorrência do presente convenio o INCRA se obriga:

- a) indicar ao DNPМ as áreas de seu interesse bem como a escala de prioridades de utilização das mesmas;
- b) fornecer recursos financeiros para execução das atividades previstas, conforme cláusula oitava, através dos seus órgãos locais na Amazônia e Meio-Norte;
- c) acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos nas diversas fases.

**Cláusula quarta** — Por força deste convenio o DNPМ obriga-se a:

- a) Observar as diretrizes e normas para convenios estabelecidos pelo INCRA;
- b) levantamento de uso potencial da terra, com ênfase nas áreas indicadas para a colonização, e relatórios específicos dos diferentes setores de recursos naturais, compreendendo 87 quadriculas de 1º x 1º 30', numa área aproximada de 1.607.847 km<sup>2</sup>, conforme esboço que faz parte integrante deste convenio;
- c) fornecer ao INCRA as quadriculas estudadas na medida que ficaram concluídas, na ordem das prioridades, com respectivos relatórios;
- d) fornecer ao INCRA material fotográfico, em escala adequada, para fins específicos, como resultado dos trabalhos na escala 1:250.000.

**Cláusula quinta** — Sem prejuízo de autonomia administrativa, operacional e financeira do INCRA, o Ministério da Agricultura através de seus órgãos centrais exercerá a fiscalização e o controle da execução deste convenio.

**Cláusula sexta** — É responsável pelo INCRA na coordenação deste convenio o Departamento de Recursos Fundiários, através da Divisão de Recursos Naturais.

**Cláusula sétima** — A Coordenação técnica será exercida pelo DNPМ — Projeto RADAM.

**Cláusula oitava** — A contribuição financeira do INCRA, mencionada na Cláusula terceira, correrá por conta do Projeto 05.2.99.109.00 — Levantamento e Avaliação de Recursos Naturais, no valor de Cr\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros) no presente exercício e Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) no exercício de 1972.

**Cláusula nona** — Dos recursos recebidos por força deste convenio obriga-se o DNPМ a prestar contas trimestralmente de sua aplicação, encaminhado ao INCRA a documentação comprobatória.

§ 1º 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente convenio, o DNPМ apresentará, além da prestação de contas referida no "caput" desta Cláusula, um relatório circunstanciado da aplicação dos recursos recebidos, com o recolhimento do saldo porventura existente.

§ 2º Para aprovação da prestação de contas, além das formalidades legais, será considerada parte essencial, o relatório técnico de avaliação expedido pelo Departamento de Recursos Fundiários do INCRA.

**Cláusula décima** — O pessoal que o DNPМ utilizar na execução do presente convenio ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, e não terá com o INCRA qualquer vínculo contratual ou estatutário, exceção feita do pessoal previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo único. Mediante entendimento entre as partes convenientes, poderá o INCRA designar pessoal próprio para colaborar no Projeto RADAM, sem prejuízo dos seus vencimentos no INCRA, bem como sua vinculação inicial, correndo a conta do DNPМ quaisquer despesas com deslocamento e diárias desses servidores.

**Cláusula décima primeira** — O presente convenio terá a duração de até 31 de dezembro de 1972 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado mediante simples Termo Aditivo.

O convenio poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de alguma das partes deixar de cumprir as obrigações nele previstas, ou por comum acordo entre as mesmas.

**Cláusula décima segunda** — Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília para dirimir quaisquer questões que resultem deste convenio, renunciando-se desde logo a qualquer outro Foro por maior privilégio que tenha.

E, para firmeza e validade do que ficou convenionado, lavrou-se este termo que, depois de lido e conferido e achado conforme, val assinado pelas partes. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente. — João Maciel de Moura, Presidente do Projeto RADAM.

Testemunhas: Luiz Henrique A. de Azevedo. — David Felinto Cavalcanti. (Ofício nº 62).

Termo de Convenio que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, e o Clube União Familiar de Cerrito, Terceiro Distrito do Município de Jaguarão, para o Desenvolvimento de sua Seção de Arteenato.

Aos 20 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um (1971), o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, doravante mencionada apenas INCRA — MA, neste ato representado por seu Presidente, Dr. José Francisco de Moura Cavalcanti, e o Clube União Familiar do Cerrito, 3º Subdistrito do Município de Jaguarão, a seguir denominado CLUBE, representado pelo seu Presidente, Senhor Pedro Neves Faria, firmaram o presente convenio para a expansão



da Seção de Artesanato do CLUBE, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Diretores do INCRA — MA, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira** — Objetiva a assinatura do presente convênio, a concessão, pelo INCRA — MA de um auxílio financeiro ao CLUBE, para fim específico de aquisição de máquinas e materiais para a expansão da Seção de Artesanato do CLUBE, conforme consta do Processo INCRA — BR nº 2.992-71.

**Cláusula segunda** — O Coordenador Regional do INCRA — MA — RS no Rio Grande do Sul, designará o Executor Orçamentário do Convênio, com as seguintes atribuições:

1 — Supervisionar a aplicação dos recursos provenientes do INCRA — MA;

2 — Encaminhar ao Coordenador Regional do INCRA — MA toda a documentação que se refira à execução do convênio.

**Cláusula terceira** — A execução operacional do convênio caberá ao Presidente do Clube, com as atribuições seguintes:

1 — Aplicar os recursos financeiros de conformidade com a especificação contida na Cláusula primeira e com a legislação em vigor;

2 — Enviar ao Executor Orçamentário relatório e prestação de contas das despesas efetuadas com recursos financeiros oriundos do INCRA — MA;

3 — Adotar providências visando à captação, nos períodos subsequentes, de recursos de outras fontes, para o funcionamento e manutenção das atividades a serem desenvolvidas.

**Cláusula quarta** — O presente convênio terá a duração improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data do depósito dos recursos previstos nas Cláusulas primeira, quinta e sexta deste documento, em estabelecimento bancário local.

**Cláusula quinta** — Em cumprimento ao disposto na Cláusula primeira, o INCRA — MA, colocará à disposição do CLUBE na Agência do Banco do Brasil, em Jaguarão, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

**Cláusula sexta** — A importância constante da Cláusula quinta, será liberada após a publicação deste termo de Convênio no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. Os recursos acima citados serão oriundos dos orçamentos do INCRA — MA para o exercício de 1971:

Projeto 02.6.10.1.04.00 Coordenação da Política de Desenvolvimento e Extensão, Elemento de Despesa 4120 Serviço em Regime de Programação Especial.

**Cláusula sétima** — O CLUBE se obriga a apresentar ao INCRA — MA dentro de 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de vigência do presente convênio, relatório acompanhado da prestação de contas dos recursos financeiros recebidos.

**Cláusula oitava** — O nome do INCRA — MA deverá figurar em todas as atividades do CLUBE, decorrentes deste convênio, com uma menção à contribuição prestada pela Autarquia.

**Cláusula nona** — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira das partes convenientes, o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos centrais, poderá exercer a fiscalização e controle sobre a execução do presente documento, bem como dos que os sucederem ou o alterarem.

**Cláusula décima** — Fica eleito o Foro de Brasília — DF, com a exclusão de qualquer outro para a solução de questões pendentes relativas ao presente convênio.

E para clareza e validade do que ficou convenção, lavrou-se o presente convênio que lido pelas partes convenientes e testemunhas presentes

e achado conforme, val por elas assinado.

Brasília, 20 de dezembro de 1971. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente. — Pedro Neves Faria, Presidente do Clube União Familiar. Testemunhas: Walmor Bortolato. — José Ramos de Paula. (Ofício nº 62).

**Termo de Convênio que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e a Diretoria de Obras de Cooperação do Ministério do Exército para a execução de serviços de construção da Agrovia São Jorge na faixa da rodovia BR-165 Santarém — Cuiabá.**

Aos oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, doravante denominado, simplesmente, INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, com sede em Brasília — DF, Edifício do BNDE — 14º andar, neste ato representada pelo seu Presidente, Doutor José Francisco de Moura Cavalcanti, nos termos da letra "g" do Artigo 23 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971 e a Diretoria de Obras de Cooperação do Ministério do Exército, doravante denominada, simplesmente, DOC, com sede à Praça Duque de Caxias s/nº, na Cidade do Rio de Janeiro — RJ, neste ato representada pelo seu Diretor Geral de Divisão Venitius Nazareth Notare, celebraram o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira** — Objeto — O presente convênio tem por objetivo a execução, sob responsabilidade do 2º Grupamento de Engenharia de Construção cujo órgão executivo será o 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BECnst), de trabalho de construções da Agrovia São Jorge, na faixa da Rodovia BR-165, Santarém — Cuiabá, na altura do km 96, sendo o km Zero em Santarém, constando de 48 (quarenta e oito) casas para colonos, 1 (uma) escola primária, 1 (uma) casa de administração, 1 (uma) casa de técnicos, 1 (uma) tomada d'água adução para 1 (uma) caixa de água, 1 (um) posto de saúde, 1 (um) armazém, 1 (um) parqueamento da Agrovia e 1 (uma) praça de esporte, tudo conforme projeto do INCRA, que fará parte integrante do presente convênio.

**Cláusula segunda** — Responsabilidades do INCRA — O INCRA participará deste convênio cumprindo as seguintes obrigações, além de outras previstas neste instrumento.

a) a coordenação geral deste convênio ficará a cargo da Coordenadoria Regional do Norte, que destacará um técnico, servidor da Autarquia, como seu representante junto ao 8º BECnst para acompanhar a execução dos trabalhos em todas as suas fases;

b) fornecer, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do presente convênio, os projetos urbanísticos e de arquitetura completos, a que se refere a Cláusula primeira, para a execução dos serviços ora contratados;

c) fornecer ao 8º BECnst os recursos financeiros previstos neste convênio;

d) entregar ao 8º BECnst o terreno, onde serão realizados os serviços de construção da Agrovia São Jorge, demarcado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente;

e) manter sempre por escrito entendimento de serviço, com a DOC, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais, deverão ser confirmados por escrito;

f) fazer ou mandar fazer o recebimento das construções, tão logo a DOC notifique sua conclusão

**Cláusula terceira** — Responsabilidade da DOC — A DOC, por intermédio do 2º Grupamento de Engenharia de Construção e do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, participará deste convênio, cumprindo as seguintes obrigações, além das outras previstas neste instrumento;

a) submeter ao INCRA, para aprovação, Plano de Trabalho e respectivo orçamento, elaborado pelo 8º BECnst;

b) realizar através do 2º Gpt Eng e 8º BECnst, todas as atividades inerentes a direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços de construções ora contratados;

c) realizar o desmatamento, destocamento e limpeza da área demarcada pelo INCRA para as construções da Agrovia São Jorge;

d) apresentar ao INCRA, 30 (trinta) dias após a entrega das obras constantes do Plano de Trabalho aprovado, referentemente à Agrovia São Jorge, a prestação de contas dos recursos recebidos;

e) apresentar junto com a prestação de contas um relatório circunstanciado da aplicação dos recursos;

f) atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal necessário à execução dos serviços objeto do presente convênio;

g) manter entendimentos com o INCRA, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência dos serviços, confirmando todos os entendimentos verbais, por escrito;

h) fazer entrega das construções do INCRA, tão logo as mesmas estejam concluídas;

i) entregar ao INCRA, um relatório final das atividades da Agrovia São Jorge, de que trata o presente convênio.

**Cláusula quarta** — Contribuição financeira — A contribuição financeira do INCRA, mencionada na Cláusula segunda correrá por conta do programa de Integração Nacional — Código 28.02.00.1.022 — Elemento de Despesa 4120 — Serviços em Regime de Programação Especial — Plano de Aplicação — Item Obras Públicas, e terá o valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). A contribuição poderá ser aumentada mediante acordo posterior entre o Presidente do INCRA e a DOC.

§ 1º A Contribuição prevista nesta Cláusula será liberada em função das disponibilidades financeiras do INCRA, obedecido o seguinte cronograma:

a) cinquenta por cento (50%) logo após a aprovação do Plano de Trabalho pelo INCRA;

b) cinquenta por cento (50%) 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela.

§ 2º Os recursos serão depositados na Agência do Banco do Brasil S.A., em Santarém, em nome do 8º BECnst, independentemente de sua solicitação.

§ 3º O 8º BECnst prestará contas das quantias dispendidas na forma usual do Ministério do Exército.

§ 4º O 8º BECnst poderá dispor de até 10% (dez por cento) do valor total da contribuição financeira do INCRA, prevista na presente Cláusula, para as despesas de administração.

§ 5º Para aprovação da prestação de contas, a ser feita pelo 8º BECnst, além das formalidades legais, será considerada parte essencial, o relatório técnico de avaliação expedido pela Coordenadoria Regional do Norte.

**Cláusula quinta** — Alteração — Este Convênio poderá, mediante a assinatura de Termos Aditivos ao presente, ser alterado, quando for de interesse das partes convenientes, observadas as formalidades legais, modificando as obras convenionadas ou aumentando, diminuindo ou cancelando serviços para atender as neces-

sidades das edificações a serem construídas.

**Cláusula sexta** — Rescisão — Qualquer uma das partes tem o direito de rescindir este convênio, desde que notifique convenientemente a outra.

§ 1º No caso de rescisão, as partes procederão ao encerramento das contas financeiras, restituindo-se ao INCRA, no prazo de 60 (sessenta) dias, os saldos não utilizados.

**Cláusula sétima** — Vigência — Este convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração do prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado.

**Cláusula oitava** — Casos omissos — Os casos omissos que surgirem na execução do presente Convênio serão solucionados de comum acordo, entre o Comandante do 8º BECnst e o Coordenador Regional do Norte (INCRA), registrando-se a decisão em Ata de Reunião que conterá a declaração de incorporar-se a este convênio.

**Cláusula nona** — Diversos

§ 1º O material permanente adquirido pelo 8º BECnst, por conta dos recursos financeiros fornecidos pelo INCRA, será, ao término das obras e do Convênio, ou no caso de rescisão, levantado, relacionado e entregue à Coordenadoria Regional do Norte.

§ 2º O nome INCRA constará obrigatoriamente de todo o equipamento e material de divulgação dos trabalhos oriundos desse convênio.

§ 3º Convencionam as partes que o 8º BECnst poderá utilizar-se, provisoriamente, das instalações resultantes da execução do presente convênio, desde que essa utilização não colida com os objetivos do projeto, mediante entendimentos diretos entre o Comandante daquele Batalhão e a Coordenadoria Regional do Norte.

**Cláusula décima** — Documentos anexos — Fazem parte integrante deste convênio, e são considerados como seus anexos, os seguintes documentos:

— projetos urbanísticos e de arquitetura da Agrovia São Jorge;

— programação da Agrovia São Jorge;

— Plano de Trabalho do 8º BECnst.

**Cláusula décima primeira** — Foro — Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília — DF, para dirimir quaisquer questões que resultarem deste convênio, renunciando-se, desde logo, a qualquer outro Foro por maior privi-  
légio que tenha.

E para firmeza e validade do que ficou convenção, lavrou-se este Termo que, depois de lido, conferido e achado conforme, val assinado em 10 (dez) vias pelas partes e testemunhas abaixo: — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente. — Gen Div Venitius Nazareth Notare, Diretor do DOC.

(Ofício nº 62).

**Termo aditivo de convênio que, entre si, celebraram a Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, relativo a cooperação técnico-financeira, nas áreas de atuação do INCRA.**

Aos 23 dias do mês de dezembro de 1971, a Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural, doravante denominada simplesmente ABCAR, sociedade civil de utilidade pública, conforme Decreto número 50.622, de 18 de maio de 1961, representada pelo seu Presidente, Dr. Luiz Fernando Cirne Lima, Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, doravante denominado simplesmente INCRA, com sede no Edifício BNDE, 14º andar, na cidade de Brasília, Distrito Federal, representado pelo seu Presidente, Dr. José Francisco de Moura Cavalcanti, nos termos da alínea "g" do artigo 25 do

Regulamento aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolveram firmar o presente termo aditivo ao convênio que ambas as entidades, ora mencionadas, celebraram em 26 de novembro de 1970, mediante as seguintes cláusulas e condições;

**Cláusula Primeira** — Fica mantida a cláusula terceira do convênio inicial, relativamente ao seu "aput" e às alíneas "a" e "c", suplementando-se em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), pelo INCRA, o percentual de outselo, a que se refere a alínea "b" da mesma cláusula, visando à sua aplicação, neste exercício, no Estado do Rio Grande do Sul.

**Cláusula Segunda** — As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, sujeitando-se o presente termo aditivo às mesmas disposições do mencionado convênio, e nele se integrando.

E, para clareza e validade do que ficou convenionado, lavrou-se este termo que, lido pelas partes convenientes e testemunhas, e achado conforme, vai por elas assinado em 10 (dez) vias.

Brasília — DF, 23 de dezembro de 1971 — *Luiz Fernando Cirne Lima*, Presidente da ABCAR — *José Francisco de Moura Cavalcanti*, Presidente do INCRA.

Ofício nº 62.

*Termo de Convênio que entre si fazem o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado de Goiás.*

Aos 30 dias do mês de dezembro de 1971, presente o Dr. José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Agricultura, com sede e foro no Distrito Federal, doravante designado INCRA, e o Sr. Josias Luiz Guimarães, Secretário Executivo da Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado de Goiás, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, conforme Estatutos registrados sob o nº 1.108, fls. 69-70 Livro A nº 3, do Cartório Jero Oliva, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª zona de Goiânia (GO), doravante designada ACAR-Goiás, resolveram firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** — Dos objetivos — Este Convênio tem por objetivo e conjugação de esforços materiais e humanos pelas partes convenientes, visando a execução das atividades de Recadastramento de Imóveis Rurais no Estado de Goiás, determinado pelo § 4º, do artigo 46, da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, e pelo artigo 52 do Decreto nº 55.891, de 31 de março de 1965, com o fim de analisar a estrutura fundiária brasileira e corrigir as distorções porventura existentes no lançamento dos tributos arcaçados pelo INCRA.

**Cláusula Segunda** — Dos Meios para a Consecução dos Objetivos — Os objetivos previstos no presente convênio serão atingidos mediante a utilização conjunta dos recursos disponíveis das entidades convenientes, tanto em termos humanos, como materiais e financeiros.

**Cláusula Terceira** — São Obrigações da ACAR-Goiás

§ 1º Quanto aos Recursos Humanos. I — Colocar à disposição do INCRA o pessoal indicado para receber capacitação e treinamento sobre o trabalho de Recadastramento de Imóveis Rurais, nas datas e locais a serem indicados pelo INCRA.

II — Subordinar tecnicamente e administrativamente ao INCRA o pessoal indicado durante o período de realização do trabalho, que será, aproximadamente, de sessenta (60) dias.

§ 2º Quanto aos Recursos Materiais.

I — Colocar à disposição do INCRA instalações e equipamentos porventura existentes nas áreas indicadas pelo INCRA, bem como 20 (vinte) viaturas caracterizadas e identificadas conforme relação em anexo, durante o período de realização dos trabalhos programados;

II — Promover ampla divulgação dos trabalhos de Recadastramento de Imóveis Rurais.

§ 3º Quanto aos Recursos Financeiros.

I — Arcar com as despesas normais de vencimentos, salários, diárias, gratificações de qualquer espécie e outras vantagens dos elementos colocados à disposição do INCRA, bem como com as despesas de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral das viaturas citadas no item I do § 2º da presente cláusula.

**Cláusula Quarta** — São Obrigações do INCRA

§ 1º Quanto aos Recursos Humanos. I — Dar ciência prévia a ACAR-Goiás do número e nome dos técnicos necessários, datas e locais para onde deverão ser deslocados nos termos do item I da cláusula terceira do presente convênio;

II — Convocar, capacitar e selecionar, mediante curso especializado, os elementos necessários para participarem da realização dos trabalhos de Recadastramento de Imóveis Rurais;

III — Manter equipes de supervisores orientando os técnicos selecionados, pertencentes a ACAR-Goiás, durante o período de realização dos trabalhos.

§ 2º Quanto aos recursos Materiais.

I — Fornecer aos elementos indicados todo o material necessário à realização dos trabalhos previstos;

II — Colocar à disposição dos elementos indicados as instalações e equipamentos e as viaturas porventura existentes na área de atuação dos mesmos.

§ 3º Quanto aos Recursos Financeiros.

I — Colocar à disposição da ACAR-Goiás numerário de acordo com a previsão constante do orçamento em anexo, para cobrir as despesas previstas no item I do § 3º da cláusula terceira, exceto quanto aos salários e/ou vencimentos dos técnicos que serão de inteira responsabilidade da ACAR-Goiás, com as ressalvas constantes dos itens II e III da cláusula quinta do presente convênio.

**Cláusula Quinta** — I — No final dos trabalhos previstos a ACAR-Goiás apresentará ao INCRA prestação de contas das despesas totais realizadas, discriminadamente.

II — Com base na prestação de contas citada no item anterior o INCRA indenizará a ACAR-Goiás pelas despesas que ultrapassarem as previstas no orçamento em anexo, bem como o INCRA ser reembolsado nos valores correspondentes às despesas não realizadas.

III — Para a indenização e reembolso previstos no item II serão considerados os valores unitários constantes do orçamento anexo.

**Cláusula Sexta** — As despesas oriundas do presente convênio correrão por conta da rubrica 4120 do Projeto 05.6.07.1.30.00 — Recadastramento de Imóveis Rurais do orçamento Programa do INCRA.

Parágrafo único. Caso o INCRA venha necessitar de aumento de número de técnicos, viaturas, etc. este será regido de acordo com a Cláusula Terceira e parágrafos, quanto a ACAR-Goiás e proporcional ao número aumentado, o expresso na Cláusula Quarta e parágrafos, quanto ao INCRA.

**Cláusula Sétima** — Do prazo de Duração — O presente convênio terá vigência enquanto perdurar a execução dos trabalhos de Recadastramento de Imóveis Rurais aproximadamente durante o período de 2 de janeiro de 1972.

**Cláusula Oitava** — Do Foro — As partes, elegem o foro do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Convênio.

Assim, justas e acordadas, lavrou-se o presente convênio em sete vias datilografadas de igual teor e forma, obedecidas as disposições legais e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 30 de dezembro de 1971. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*, Presidente do INCRA — *Josias Luiz Guimarães*, Secretário Executivo da ACAR-GO.

Testemunhas: *Pedro Carlos Machado Peixoto* — *Carlos Magno de Sá Giovanini*.

**Orçamento para realização do Recadastramento**

	Cr\$
1) Despesas com Diárias considerando 60 diárias-técnico para 20 técnicos a Cr\$ 60,00/dia (1.200) ..	72.000,00
2) Gratificação de Cr\$ 400,00/técnicos para 25 técnico para 25 técnicos	10.000,00
3) Despesas com veículos, considerando 5.000 km/veículos e Cr\$ 0,40/km — (400,00) .....	40.000,00
Subtotal .....	122.000,00
4) Taxa de administração (10%) .....	12.200,00
Total .....	134.200,00

(cento e trinta e quatro mil e duzentos cruzeiros)  
Ofício nº 62.

*Termo de convênio que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, através da Coordenadoria Regional do Estado do Paraná e a Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, objetivando uma ação conjunta na execução do programa de ensino do Núcleo Colonial Marques de Abranches.*

As dezessets dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, doravante denominado INCRA, através de sua Coordenadoria no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Dr. Silvio Galdino de Carvalho Lima, devidamente autorizado pela Portaria nº e a Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, doravante denominada simplesmente Prefeitura, representada neste ato pelo Sr. Florismundo Alberti, celebram o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** — O presente convênio tem por objetivo assegurar o funcionamento de escolas na área do Núcleo Colonial Marques de Abranches e o transportes de alunos de nível médio entre o Núcleo e o Ginásio Estadual localizado na sede do Município de Bocaiuva do Sul, por uma ação conjunta do INCRA, através da Coordenadoria Regional do Paraná, e da Prefeitura daquele Município.

**Cláusula Segunda** — Para atender aos objetivos fixados na cláusula anterior, o INCRA se obriga a fornecer recursos da ordem de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para a manutenção de duas professoras primárias nas escolas do Núcleo e para

o pagamento dos serviços de transporte de cerca de vinte alunos, entre o Núcleo e o Ginásio.

§ 1º Os recursos mencionados nesta cláusula correrão por conta da rubrica 3.210 — Subvenções Sociais, do Projeto 05.4.19.1.21.00 — Núcleo de Colonização Marques de Abranches, conforme reformulação do Orçamento-Programa do INCRA para 1971 e serão depositados na agência do Banco do Brasil em Curitiba, Paraná, em nome da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul.

§ 2º A aplicação dos recursos previstos nesta cláusula será verificada pelo INCRA ou por sua delegação, através de tomada de contas.

§ 3º Os recursos referidos nesta cláusula poderão ser aplicados para cobrir as despesas com as obrigações previstas na cláusula terceira a partir de 1º de março de 1971.

**Cláusula Terceira** — A Prefeitura se obriga a:

— designar e manter duas professoras primárias em escola do Núcleo; — fornecer transporte diário, de ida e volta, para os 20 alunos residentes no Núcleo que frequentam o Ginásio Estadual localizado na Sede do Município;

— apresentar, até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste Convênio, prestação de contas dos recursos recebidos, com o recolhimento do saldo porventura existente.

**Cláusula Quarta** — A coordenação do presente convênio é da responsabilidade da Coordenadoria Regional do Paraná, que assume os encargos de fiscalização e análise da prestação do contas.

**Cláusula Quinta** — O pessoal de que trata a cláusula terceira não terá com o INCRA qualquer vínculo de emprego, cabendo, exclusivamente, à Prefeitura resolver as questões de direito decorrentes do regime de trabalho a que estiver subordinado.

**Cláusula Sexta** — O presente convênio terá a duração de um ano, podendo ser prorrogado ou renovado mediante simples termo aditivo, uma vez haja dotação orçamentária, se assim for recomendado pelas partes e aprovada a prestação de contas.

§ 1º O convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de alguma das partes deixar de cumprir as obrigações nele previstas.

§ 2º Em caso de rescisão no prazo de 30 dias as partes procederão ao encerramento das contas financeiras.

**Cláusula Sétima** — Fica eleito o foro da Cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões resultantes deste convênio, renunciando-se, desde logo, a qualquer outro foro, por maior privilégio que tenha.

Parágrafo único. As dúvidas que surgirem na execução do presente convênio, serão solucionadas de comum acordo entre um representante da Prefeitura e o Coordenador Regional e, na impossibilidade de tal procedimento, entre a Prefeitura e o INCRA.

E, para firmeza e validade do que ficou convenionado, lavrou-se este termo que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo. — *Silvio Galdino de Carvalho Lima*, Coordenador — *Florismundo Alberti*, Prefeito.

Ofício nº 62

# EDITAIS E AVISOS

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

Concorrência pública para venda do imóvel situado à Rua Noronha Torzeiro número 229, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

O Banco Central do Brasil, com fundamento no disposto no Decreto nº

36.783, de 18 de janeiro de 1955 (artigos 3º e 4º) e nos termos da Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964 (artigo 5º, parágrafo único), torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 8 de fevereiro de 1972 e a terminar em 8 de março de 1972, fica aberta, com observância

da Regulamentação em vigor, baixada pelo Conselho Monetário Nacional e publicada no *Diário Oficial da União* de 29 de julho de 1968, concorrência para a venda do imóvel situado à Rua Noronha Torreza número 229, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, compreendendo galpão e terreno, no estado em que se encontram e de acordo com a documentação pertinente em poder do Banco Central, imóvel este que tem as metragens seguintes ou as que forem realmente encontradas: mede 14,00 metros de largura na frente; 40,50 metros de largura nos fundos; no lado direito com dois (2) segmentos de 69,00 metros mais 217,00 metros e no lado esquerdo com quatro (4) segmentos de 22,00 metros mais 43,00 metros mais 11,70 metros mais 206,00 metros. Dito imóvel acha-se gravado com servidão de passagem das linhas de alta tensão da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, constituída nos termos da escritura pública de 7 de abril de 1970, lavrada a fls. 31, do livro 271, do Cartório do 3º Ofício de Notas da cidade de Niterói (Rio de Janeiro), re-afirmada pela escritura pública de 14 de janeiro de 1972, lavrada a fls. 163 a 165, do livro 151, do Cartório do 8º Ofício de Notas da cidade de Niterói (Rio de Janeiro), ambas devidamente transcritas no Cartório do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

2. Referido imóvel encontra-se alugado, consoante os termos do respectivo contrato de locação datado de 9 de junho de 1960.

3. O locatário, caso participe, com observância dos termos deste Edital, da concorrência ora instaurada, terá preferência, desde que em perfeita igualdade de condições em relação aos demais concorrentes à compra do imóvel em objeto, a teor da citada Regulamentação aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, em sessão de 20 de janeiro de 1967, publicada no *Diário Oficial da União* de 29 de julho de 1968, à página 1.669, já tendo sido, para tanto, notificado, por escrito, da abertura desta concorrência. Para igualar as propostas de pagamento a prazo é necessário que tenha atendido, também, prévia e oportunamente, aos requisitos especiais constantes da letra "a" do item 10, deste Edital.

4. Para esse efeito, verificado, no ato da abertura das propostas, que há melhor oferta que a do locatário-concorrente, este deverá declarar. Antes de assinada a competente Ata, que torna suas as condições da maior proposta havida, usando assim da preferência que lhe é facultada, a qual para todos os fins, ficará prejudicada, de pleno direito, se não exercida até esse momento.

5. A alienação não será feita por quantia inferior a Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros).

6. As propostas, de autoria dos próprios concorrentes, não se admitindo intermediários, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — Estarem incluídas em 2 (dois) envelopes de papel espesso, fechados e devidamente rubricados no fecho, pelo proponente, contendo: o primeiro, a proposta em duas vias e, o segundo, os documentos probatórios da capacidade e idoneidade do proponente; ambos, em seu anverso, com destaque e clareza, levarão os dizeres: "Proposta para aquisição do imóvel situado à Rua Noronha Torreza número 229", e, no verso, de um e de outro, deverão constar o nome e o endereço do proponente, encimando-se o que encerrar os elementos de prova, com a palavra "Documentos";

II — Não apresentarem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha, e assinada e datada a última na qual se indicará o endereço e o telefone do proponente;

III — Virem instruídas com documentos que provem ter o proponen-

te depositado na Contadoria Geral do Banco Central, à Rua da Candelaria número 24, importância correspondente a 3% (tres por cento) da base mínima estabelecida para a alienação (item 5 retro) e que o habilitante, desde que arangido pelas mesmas, satisfaz e encontra-se em dia com as seguintes obrigações legais:

a) certidão do registro do Contrato Social no Ministério da Indústria e Comércio;

b) ata de aprovação dos estatutos sociais e da eleição da última diretoria (folha do *Diário Oficial*), acompanhada dos respectivos registros e arquivamentos no M. I. C.;

c) em se tratando de brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos, exceção feita aqueles de que tratam os artigos 5º e 6º do Código Eleitoral (Lei número 4.737, de 15 de julho de 1965), estar alistado, ter votado na última eleição realizada, ou ter pago a respectiva multa, ou ter-se justificado devidamente perante o Juiz eleitoral competente (artigo 7º, § 1º inciso III, do Código Eleitoral);

d) Serviço Militar (Decreto número 57.654, de 20 de janeiro de 1966, artigo 210, nº 3);

e) Lei dos 2/3 (dois terços) e Contribuição Sindical (Decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1943, artigos 362, § 1º, e 607);

f) Ensino Primário Gratuito (Decreto número 59.423, de 8 de abril de 1961, artigo 1º, letra "a");

g) Imposto de Renda (Decreto nº 58.400, de 10 de maio de 1966, artigos 397 e 429);

h) Imposto de Importação — Câmbio (Decreto-lei número 37, de 18 de novembro de 1966, artigos 96 número IV, e 116);

i) Seguros Obrigatórios (Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, artigo 22, parágrafo único);

j) Previdência Social (artigo 2º, letras "c" e "g" e artigo 3º, letra "e", do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.368, de 11 de março de 1967);

l) prova de registro no Cadastro Fiscal do Ministério da Fazenda (CGC e/ou CPF);

IV — Conterem declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par e de acordo com todos os termos e condições constantes deste Edital e da Regulamentação a provada pelo Conselho Monetário Nacional.

7. As quinze horas do dia útil seguinte ao último do prazo estipulado no item 1 retro, na Gerência de Operações Bancárias do Banco Central do Brasil (Avenida Presidente Vargas número 328 — 18º andar), nesta cidade, proceder-se-á, publicamente, ao arrolamento dos envelopes apresentados, abrindo-se, primeiramente, os que contiverem os documentos e, após, os que capearem as propostas dos concorrentes cujas provas forem encontradas e julgadas em ordem de tudo lavrando-se a competente ata, em livro próprio, que será assinada por todos os presentes; não serão abertas as sobrecartas com as ofertas dos concorrentes cujos documentos se encontrarem insuficientes, devolvendo-se aquelas nas mesmas condições em que foram recebidas, depois da apreciação e julgamento da concorrência pela Superior Administração do Banco.

8. Aos interessados idôneos, no endereço indicado no item anterior, no horário das 9 às 11, e das 13 às 18 horas, diariamente, exceto aos sábados, serão prestados outros informes e esclarecimentos do se fizerem necessários, permitindo-se, em dia e hora previamente combinados, visita ao imóvel posto a venda, bem como dar-se-á vista das respectivas plantas e escrituras.

9. A venda será realizada à vista ou a prazo máximo de 5 (cinco) anos; nesta hipótese, o vencedor da concorrência atenderá necessariamente aos

requisitos especiais arroladas no item 10 seguinte. Neste caso, celebrar-se-á escritura de promessa de compra e venda e uma vez pago integralmente o preço ajustado deverá o promissário comprador adotar as providências necessárias para que a assinatura da escritura definitiva se efetive no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do vencimento da última prestação, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa convencional de 1% (um por cento) ao mês, calculada sobre o preço total da venda, cobrável por ação executiva, além de responder pelo pagamento de custas e honorários de advogado, estes na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

10. Para aquisição a prazo, deverão as propostas satisfazer aos seguintes requisitos especiais: a) estar instruídas — além daqueles indicados no item 6, incisos III e IV — com documentos que provem a idoneidade moral e financeira do proponente, devendo constar, entre aqueles, referências bancárias; b) assegurar pronto pagamento de 30% (trinta por cento) no mínimo, do preço oferecido; c) propor a liquidação do saldo devedor em prestações mensais ou trimestrais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculadas pelo sistema da Tabela "PRICE";

11. Dentro de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Gerência de Operações Bancárias, com parecer, à Superior Administração do Banco Central, que autorizará a venda ao concorrente que tenha feito a melhor oferta ou ao locatário que a tenha igualado, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre aqueles que se acharem empatados, ou ainda, se julgar oportuno, anulará a concorrência. Terão preferência as propostas para pagamento à vista.

12. No prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do despacho final proferido pelo Senhor Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, ou o locatário que, na forma dos itens 3 e 4, a tenha igualado, para o fim de efetuar, mediante, assinatura dos documentos necessários, o pagamento devido e providenciar a documentação cabível à

efetiva realização do negócio objeto deste Edital. Para essas diligências terá o concorrente-vencedor, nos termos da citada Regulamentação, o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da notificação que será feita no *"Diário Oficial da União"* (Seção I — Parte II) e confirmada por carta expedida por seu endereço.

13. Na hipótese de o vencedor da concorrência não satisfazer, no prazo previsto, as exigências constantes do item 10 retro, perderá seu direito de vencedor, inclusive o depósito exigido nos termos do inciso III do item 6 deste Edital, sendo considerada, nesse caso, sem efeito a concorrência instaurada. Fica, desde logo, muito claro e expresso que a escritura respectiva somente será, outorgada ao próprio vencedor da concorrência, salvo em ocorrendo a hipótese prevista no item 14 seguinte.

14. Sem prejuízo da mencionada perda do depósito, considerar-se-á prejudicado e de nenhum efeito o exercício do direito de preferência por parte do locatário caso deixe de atender à notificação de que trata o item 12 retro, no prazo estipulado, ficando restabelecidos, em consequência, os direitos do autor da proposta igualada, se este assim desejar.

15. Dentro de 10 (dez) dias contados da data em que se houver verificado a hipótese avertida no item anterior, será reaberto ao autor da melhor proposta, o prazo de 60 (sessenta) dias, fixado para todos os fins e efeitos constantes do item 12, cumprindo-lhe restabelecer, nos 5 (cinco) primeiros dias seguintes à notificação que lhe for dirigida, o depósito que tiver levantado na forma do item 17 deste Edital.

16. Todas as despesas e impostos relativos à operação em objeto, correrão por conta exclusiva do comprador, assim como as providências amigáveis ou judiciais e as respectivas despesas que se fizerem necessárias à desocupação do imóvel.

17. Exarado despacho final pelo Senhor Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não tiverem sido aceitas.

Rio de Janeiro (Guanabara), 24 de janeiro de 1972. — Banco Central do Brasil — Gerência de Operações Bancárias, — Ernesto Albrecht, Gerente.

## BANCO DO BRASIL S. A.

Inscrito no C.G.C. sob o nº 00.000.000

131 DIVIDENDO

Estará à disposição dos Senhores Acionistas, a partir de 18 do corrente, o 131º dividendo, à razão de 16% a.a., concernente ao 2º semestre de 1971.

No Estado da Guanabara, onde o pagamento aos acionistas que não optaram por crédito em conta será efetuado pela Agência Centro do Rio de Janeiro, situada na Rua Primeiro de Março, 66 — Térreo, será observado o seguinte escalonamento:

Dia 18 — crédito em conta dos acionistas que optaram tempestivamente por essa forma de recebimento dos dividendos;

Dia 21 — pagamento aos acionistas de prenomes iniciados pelas letras A e C;

Dia 22 — Idem, Idem, D e H;

Dia 23 — Idem, Idem I e L;

Dia 24 — Idem, Idem M e P;

Dia 25 — Idem, Idem Q e Z.

Os acionistas com direito a dividendos atrasados deverão dirigir-se à Contadoria Geral — Divisão de Ações e Dividendos, na Praça Pio X, 54 — 8º andar — sala 602, Rio de Janeiro. Capital Federal, 1 de fevereiro de 1972. — *Oswaldo Roberto Collin*, Diretor-Administrativo.

Dias 4, 17 e 18-2-72

## CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMUNICADO Nº 369

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., tendo em vista a Resolução nº 1.221, de 23 de dezembro de 1971, da Comissão Executiva do Conselho de Política Aduaneira, publicada no *Diário Oficial da União* de 28.1.72, torna público o seguinte:

I — Para usufruir a redução do imposto de importação sobre o carbonato de bário (T.A.B. 28.42.04.00) o importador apresentará o original das notas fiscais (1ª via) e aturas correspondentes à compra do produto brasileiro, fornecido a partir de 31 de maio de 1971, diretamente pela empresa Química Geral do Brasil S.A., na proporção de 67% (sessenta e sete por cento) da quantidade por importar;

II — Na conformidade do artigo 2º da Resolução acima citada, o tratamento será aplicado a importações objeto de guias emitidas até 31.5.72, com cláusula específica sobre o assunto, e o prazo para apresentação dos pedidos terminará em 23.5.72.

Rio de Janeiro (GB), 8 de fevereiro de 1972. — *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor. — *Lupércio Antônio Bogea*, Chefe do Departamento Geral de Importação, Substituto.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,30